



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 6 de novembro de 2020

Disponibilizado às 20:08 de 05/11/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6797

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral

(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota

Secretária-Geral

Plantão Judicial 1^a Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa

(95) 3198 4112

Ouvidoria

0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Infraestrutura e Logística

(95) 3198 4109

Vara da Justiça Itinerante

(95) 3198-4184

Justiça no Trânsito

(95) 9 8404 3086

Secretaria de Tecnologia da Informação

(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)

(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Presidência

(95) 3198 2811

Secretaria de Orçamento e Finanças

(95) 3198 4123

Núcleo de Relações

Institucionais

(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas

(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica

(95) 3198 4131

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR



CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE
RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR
E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA– IAC

CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS



tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



Clique aqui e saiba mais

Chamado Fácil STI/

RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA**PORTARIA N. 496, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.**

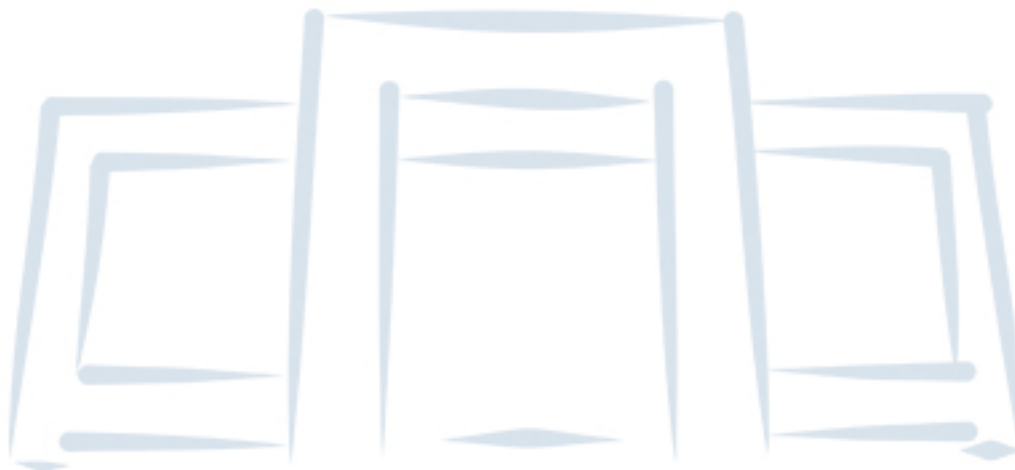
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Interromper as férias da servidora **Ânia Andréa Martins de Araújo**, Assessora Jurídica, a partir do dia 02/11/2020, por necessidade do serviço, passando a ser usufruídas nos períodos 22 a 31/03/2021 e 26/07 a 14/08/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente



GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**DECISÕES****Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****SEI n. 0017352-16.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento dos Policiais Militares elencados no expediente n. [0889608](#), bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. [0893298](#), observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 5 de novembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0017647-53.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento dos Policiais Militares elencados no expediente n. [0892912](#), bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. [0893308](#), observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 5 de novembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0017494-20.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **CARLOS DOS SANTOS CHAVES**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. [0893306](#), observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 5 de novembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0017367-82.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária da servidora **CAMILA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. [0893302](#), observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 5 de novembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0017356-53.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **ALAIM LOPES ALVES FILHO**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. [0893305](#), observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 5 de novembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

PORTARIAS**PORTARIA N. 1359, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Dr. MARCELO BATISTELA MOREIRA**, Juiz Substituto, para auxiliar na Segunda Vara de Fazenda Pública, no período de 3/11 a 2/12/2020, sem prejuízo de outras designações.

Art. 2º Designar o **Dr. NILDO INÁCIO**, Juiz Substituto, para responder na Vara de Crimes Contra Vulneráveis, nos dias 5 e 6/11/2020, sem prejuízo de outras designações.

Art. 3º Designar o **Dr. NILDO INÁCIO**, Juiz Substituto, para responder pela Comarca de Caracaraí, nos dias 4 a 6/11/2020, de 9 a 11/11/2020, nos dias 12 e 13/11/2020, e de 16 a 19/11/2020, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

N. 1360 – Conceder à servidora **CELIA MARIA SANTOS DO PRADO**, Oficiala de Gabinete de Juiz, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, no período de 26/11 a 13/12/2020.

N. 1361 – Conceder à servidora **FRANCISCA ANELIA RODRIGUES DA SILVA**, Assessora Técnica I, a 2.^a etapa do recesso forense referente a 2019, no período de 3 a 11/11/2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 1186, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO a Resolução TP 026/2010;

CONSIDERANDO as alterações dos nomes dos oficiais de justiça ocorridas de fato durante o cumprimento do Plantão Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º Informar que a escala de plantão estabelecida para o mês de **OUTUBRO de 2020** sofreu as seguintes modificações:

Dia	Escala	Oficial
01	Plantão	Carlos dos Santos Chaves
		Francisco Luiz de Sampaio
	Plantão Penitenciária	Charles Sobral de Paiva
02	Plantão	Francisco Alencar Moreira
		Maycon Robert Moraes Tomé
	Plantão Penitenciária	Charles Sobral de Paiva
03	Plantão	Aílton Araújo da Silva
		Cleiérissom Tavares e Silva
04	Plantão	Aílton Araújo da Silva
		Cleiérissom Tavares e Silva
05	Plantão	Wenderson Costa de Souza
		José Félix de Lima Júnior
06	Plantão	Victor Mateus de Oliveira Tobias
		Naryson Mendes de Lima
	Plantão Penitenciária	Antônio Edimilson Vitalino de Souza
07	Plantão	Shirley Freire Machado
		Sócrates Costa Bezerra
	Plantão Penitenciária	Antônio Edimilson Vitalino de Souza

08	Plantão		Silvan Lira de Castro
			Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
	Plantão Penitenciária		Antônio Edimilson Vitalino de Souza
09	Plantão		Ademir de Azevedo Braga
			Charles Sobral de Paiva
	Plantão Penitenciária		Antônio Edimilson Vitalino de Souza
10	Plantão		Sandra Christiane Arapujo Souza
			Jeckson Luiz Triches
11	Plantão		Sandra Christiane Araújo Souza
			Jeckson Luiz Triches
12	Plantão		Maria Da Luz Candida de Souza
			Hellen Kellen Matos Lima
13	Plantão		Paulo Renato Silva de Azevedo
			Givanildo Moura
	Plantão Penitenciária		Naryson Mendes de Lima
14	Plantão		Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
			Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
	Plantão Penitenciária		Naryson Mendes de Lima
15	Plantão		Ariana Silva Coelho
			Wesley Bruno Rodrigues Silva
	Plantão Penitenciária		Naryson Mendes de Lima
16	Plantão		Jeferson Antonio da Silva
			Sandra Christiane Araújo Souza
	Plantão Penitenciária		Naryson Mendes de Lima
17	Plantão		Ariana Silva Coelho
			Joelson de Assis Salles
18	Plantão		Ariana Silva Coelho
			Joelson de Assis Salles
19	Plantão		Netanias Silvestre Amorim
			Francisco Alencar Moreira
	Plantão Penitenciária		Wesley Bruno Rodrigues da Silva
	Júri	2ª Vara	Jeane Andréia de Souza Ferreira
			Martha Alves dos Santos
20	Plantão		Carlos dos Santos Chaves
			Aílton Araújo da Silva
	Plantão Penitenciária		Wesley Bruno Rodrigues da Silva
21	Plantão		Antônio Edimilson Vitalino de Souza
			Wenderson Costa de Souza
	Plantão Penitenciária		Wesley Bruno Rodrigues da Silva
22	Plantão		José Félix de Lima Júnior
			Victor Mateus de Oliveira Tobias
	Plantão Penitenciária		Wesley Bruno Rodrigues da Silva

23	Plantão		Naryson Mendes de Lima
			Dennyson Dahyan Pastana da Penha
	Plantão Penitenciária		Wesley Bruno Rodrigues da Silva
24	Plantão		Dennyson Dahyan Pastana da Penha
			Sócrates Costa Bezerra
25	Plantão		Dennsyon Dahyan Pastana da Penha
			Sócrates Costa Bezerra
26	Plantão		Silvan Lira de Castro
			Marcelo Barbosa dos Santos
	Plantão Penitenciária		Fernando Nóbrega Medeiros
	Júri	2ª Vara	Marcell Santos Rocha
			Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
27	Plantão		Shirley Freire Machado
			Mauro Alisson da Silva
	Plantão Penitenciária		Fernando Nóbrega Medeiros
28	Plantão		Paulo Renato Silva de Azevedo
			Givanildo Moura
29	Plantão		Maria da Luz Candida de Souza
			Hellen Kellen Matos Lima
	Plantão Penitenciária		Fernando Nóbrega Medeiros
30	Plantão		Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
			Clariza Turmina Monti
	Plantão Penitenciária		Fernando Nóbrega Medeiros
31	Plantão		Wesley Bruno Rodrigues da Silva
			Jeferson Antonio da Silva

OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE ESTARÃO DE SOBREAVISO	Cleiérissom Tavares e Silva
	Sandra Christiane Araújo Souza
	Ariana Silva Coelho
	Marcelo Barbosa dos Santos
	Joelson de Assis Salles

Art. 2º Determinar que os Oficiais de Justiça plantonistas se apresentem;

§ 1º Nos dias úteis, às 08:00h na Central de Mandados e às 18:00h ao Juízo de plantão;

§ 2º Nos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, às 08:00h ao Juízo de plantão;

Art. 3º Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR.

Boa Vista, 5 de novembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



ESCOLA DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA - EJURR**EXPEDIENTE DE 03/11/2020****EDITAL N.º 46/2020 - EJURR**

O Desembargador **CRISTÓVÃO SUTER**, Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela **EJURR**, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso: **Administração Financeira e Orçamentária**, na modalidade a distância, para membros, servidores e colaboradores do TJRR, a ser ministrado pelo formador **José Wesley**.

1. DO CURSO

1.1. O curso terá início no dia **16/11/2020** e ocorrerá na plataforma de cursos a distância do Instituto Educere (institutoeducere.net), com duração de 6 semanas.

1.2. O curso tem por objetivo desenvolver no participante a capacidade de agregar conhecimentos da legislação brasileira atualizada sobre o tema e de práticas aplicáveis de planejamento, análise, execução e controle em orçamento e finanças, gestão pública, inovação e desenvolvimento gerencial.

1.3. A carga horária do curso será de 60 horas/aula.

2. DAS VAGAS

2.1. Não haverá limite para o quantitativo de inscritos participantes do curso.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico ejurr.tjrr.jus.br, no período compreendido entre às **08h do dia 05/11/2020 às 14h do dia 13/11/2020**.

3.2. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.

3.3. O pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito no prazo estipulado no § 2º, Art. 8º da Portaria GP 975/2015.

3.4. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3.º da Portaria GP 975/2015.

3.5. A desistência injustificada no curso implicará na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.

3.6. O servidor injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).

3.7. Mais informações pelo telefone da EJURR: 3198-4156, via WhatsApp, ou pelo e-mail sec.ejurr@tjrr.jus.br.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação do processo de ensino aprendizagem será formativa e somativa, no intuito de verificar o alcance do objetivo proposto. A avaliação do curso se dará pela percepção dos participantes a despeito dos critérios a serem avaliados.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento no curso, que se dará pelo alcance do percentual mínimo de 75% de participação nas atividades propostas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Des. Cristóvão Suter
Diretor da EJURR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1 Conceitos de atividade financeira e orçamentária do Estado.
- 2 Orçamento pública na Constituição Federal e Funções do Estado.
- 3 Orçamento público: princípios, instrumentos e ciclo.
- 4 Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 5 Elaboração do orçamento público.
- 6 Discussão, apreciação, aprovação ou rejeição do Orçamento.
- 7 Despesas e Receitas.
- 8 Gestão do orçamento público.
- 9 Lei de Responsabilidade Fiscal e Novo Regime Fiscal.
- 10 Avaliação e Controle

CURRÍCULO DO FORMADOR:

José Wesley é servidor público e professor das disciplinas de Gestão e Administração com ênfase em instituições públicas. Graduado pela Universidade de Brasília (UnB), Pós-graduado em Gestão empresarial. Especialista também em Gestão Financeira, Patrimonial e Orçamento Público.

Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Desembargador(a), em 04/11/2020, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 0885855 e o código CRC 88ED85B3.

EXPEDIENTE DE 03/11/2020**EDITAL N.º 47/2020 - EJURR**

O Desembargador **CRISTÓVÃO SUTER**, Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela **EJURR**, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso: **Excelência no Atendimento**, na modalidade a distância, para membros, servidores e colaboradores do TJRR, a ser ministrado pelo formador Marcelo Paiva.

1. DO CURSO

- 1.1.** O curso terá início no dia **16/11/2020** e ocorrerá na plataforma de cursos a distância do Instituto Educere (institutoeducere.net), com duração de 3 semanas.
- 1.2.** O curso tem por objetivo desenvolver no participante a capacidade de adquirir ou aprimorar técnicas de excelência no atendimento..
- 1.3.** A carga horária do curso será de 20 horas/aula.

2. DAS VAGAS

- 2.1.** Não haverá limite para o quantitativo de inscritos participantes do curso.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico ejurr.tjrr.jus.br, no período compreendido entre às **08h do dia 05/11/2020 às 14h do dia 13/11/2020**.
- 3.2.** A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.3.** O pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito no prazo estipulado no § 2º, Art. 8º da Portaria GP 975/2015.
- 3.4.** Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3.º da Portaria GP 975/2015.
- 3.5.** A desistência injustificada no curso implicará na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.

3.6. O servidor injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).

3.7. Mais informações pelo telefone da EJURR: 3198-4156, via WhatsApp, ou pelo e-mail sec.ejurr@tjrr.jus.br.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação do processo de ensino aprendizagem será formativa e somativa, no intuito de verificar o alcance do objetivo proposto. A avaliação do curso se dará pela percepção dos participantes a despeito dos critérios a serem avaliados.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento no curso, que se dará pelo alcance do percentual mínimo de 75% de participação nas atividades propostas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Des. Cristóvão Suter
Diretor da EJURR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Atendimento nas instituições públicas
2. Direitos do cidadão e deveres do servidor
3. Humanização do atendimento
4. Linguagem inclusiva
5. Motivação
6. Atendimento telefônico
7. Atendimento por canais virtuais ou e-mail.
8. Respeito no atendimento

CURRÍCULO DO FORMADOR:

Marcelo Paiva coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, tribunais regionais e estaduais, ministérios etc.

Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Desembargador(a), em 04/11/2020, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 0885883 e o código CRC 298E3548.

EXPEDIENTE DE 03/11/2020

EDITAL N.º 48/2020 - EJURR

O Desembargador **CRISTÓVÃO SUTER**, Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela **EJURR**, mediante as regras internas

determinadas neste edital, o curso: **Comunicação assertiva e não violenta**, na modalidade a distância, para membros, servidores e colaboradores do TJRR, a ser ministrado pelo formador **Marcelo Paiva**

1. DO CURSO

- 1.1. O curso terá início no dia **16/11/2020** e ocorrerá na plataforma de cursos a distância do Instituto Educere (institutoeducere.net), com duração de 4 semanas.
- 1.2. O curso tem por objetivo desenvolver no participante o conhecimento da importância da prática da comunicação assertiva e não violenta na vida pessoal e profissional..
- 1.3. A carga horária do curso será de 40 horas/aula.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Não haverá limite para o quantitativo de inscritos participantes do curso.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico ejurr.tjrr.jus.br, no período compreendido entre às **08h do dia 05/11/2020 às 14h do dia 13/11/2020**.
- 3.2. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.3. O pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito no prazo estipulado no § 2º, Art. 8º da Portaria GP 975/2015.
- 3.4. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3.º da Portaria GP 975/2015.
- 3.5. A desistência injustificada no curso implicará na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.
- 3.6. O servidor injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).
- 3.7. Mais informações pelo telefone da EJURR: 3198-4156, via WhatsApp, ou pelo e-mail sec.ejurr@tjrr.jus.br.

4. DA AVALIAÇÃO

- 4.1. A avaliação do processo de ensino aprendizagem será formativa e somativa, no intuito de verificar o alcance do objetivo proposto. A avaliação do curso se dará pela percepção dos participantes a despeito dos critérios a serem avaliados.

5. DA CERTIFICAÇÃO

- 5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento no curso, que se dará pelo alcance do percentual mínimo de 75% de participação nas atividades propostas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Des. Cristóvão Suter
Diretor da EJURR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Conceito de comunicação
2. Assertividade
3. Comunicação assertiva
4. Comunicação não violenta

CURRÍCULO DO FORMADOR:

Marcelo Paiva coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações

relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, tribunais regionais e estaduais, ministérios etc.

Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Desembargador(a), em 04/11/2020, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 0885901 e o código CRC 9E4ED0C2.

EXPEDIENTE DE 03/11/2020

EDITAL N.º 49/2020 - EJURR

O Desembargador **CRISTÓVÃO SUTER**, Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela **EJURR**, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso: **Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho**, na modalidade a distância, para membros, servidores e colaboradores do TJRR, a ser ministrado pela formadora Andréia Ribas.

1. DO CURSO

1.1. O curso terá início no dia **16/11/2020** e ocorrerá na plataforma de cursos a distância do Instituto Educere (institutoeducere.net), com duração de 4 semanas.

1.2. O curso tem por objetivo desenvolver conhecimentos teóricos necessários para entendimento da Qualidade de vida no trabalho por meio de delimitação teórica do fenômeno para possibilitar delineamento de ações de melhoria efetiva ou adequação de ações estratégicas.

1.3. A carga horária do curso será de 40 horas/aula.

2. DAS VAGAS

2.1. Não haverá limite para o quantitativo de inscritos participantes do curso.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico ejurr.tjrr.jus.br, no período compreendido entre às 08h do dia 05/11/2020 às 14h do dia 13/11/2020.

3.2. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.

3.3. O pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito no prazo estipulado no § 2º, Art. 8º da Portaria GP 975/2015.

3.4. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3.º da Portaria GP 975/2015.

3.5. A desistência injustificada no curso implicará na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.

3.6. O servidor injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).

3.7. Mais informações pelo telefone da EJURR: 3198-4156, via WhatsApp, ou pelo e-mail sec.ejurr@tjrr.jus.br.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação do processo de ensino aprendizagem será formativa e somativa, no intuito de verificar o alcance do objetivo proposto. A avaliação do curso se dará pela percepção dos participantes a despeito dos critérios a serem avaliados.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento no curso, que se dará pelo alcance do percentual mínimo de 75% de participação nas atividades propostas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Des. Cristóvão Suter
Diretor da EJURR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

O que é qualidade de vida no trabalho?;
O que não é qualidade de vida no trabalho?;
Qualidade de vida no trabalho e compromisso organizacional;
Por que pesquisar qualidade de vida no trabalho?;
Qualidade de vida no trabalho e impacto na organização;
Qualidade de vida no trabalho e resultados para os trabalhadores;
Qualidade de vida no trabalho e liderança;
Promoção de qualidade de vida no trabalho.

CURRÍCULO DO FORMADOR:

Andréia Ribas é psicóloga e Pós-graduada em Gestão Estratégica de Recursos Humanos, Gestão e Administração de Projetos Sociais. Servidora Pública da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e docente de Gestão de Pessoas, Relações Públicas e Humanas e Ética no Serviço Público.

Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Desembargador(a), em 04/11/2020, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 0885961 e o código CRC D402ACBC.

EXPEDIENTE DE 03/11/2020

EDITAL N.º 50/2020 - EJURR

O Desembargador **CRISTÓVÃO SUTER**, Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela **EJURR**, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso: **Ética e Responsabilidade Social**, na modalidade a distância, para membros, servidores e colaboradores do TJRR, a ser ministrado pelo formador **Marcelo Paiva**.

1. DO CURSO

- 1.1.** O curso terá início no dia **16/11/2020** e ocorrerá na plataforma de cursos a distância do Instituto Educere (institutoeducere.net), com duração de 4 semanas.
- 1.2.** O curso tem por objetivo desenvolver no participante o conhecimento teórico e prático de conceitos e técnicas de ética e de responsabilidade social.
- 1.3.** A carga horária do curso será de 40 horas/aula.

2. DAS VAGAS

- 2.1.** Não haverá limite para o quantitativo de inscritos participantes do curso.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico ejurr.tjrr.jus.br, no período compreendido entre às **08h do dia 05/11/2020 às 14h do dia 13/11/2020**.
- 3.2.** A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.

3.3. O pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito no prazo estipulado no § 2º, Art. 8º da Portaria GP 975/2015.

3.4. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3.º da Portaria GP 975/2015.

3.5. A desistência injustificada no curso implicará na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.

3.6. O servidor injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).

3.7. Mais informações pelo telefone da EJURR: 3198-4156, via WhatsApp, ou pelo e-mail sec.ejurr@tjrr.jus.br.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação do processo de ensino aprendizagem será formativa e somativa, no intuito de verificar o alcance do objetivo proposto. A avaliação do curso se dará pela percepção dos participantes a despeito dos critérios a serem avaliados.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento no curso, que se dará pelo alcance do percentual mínimo de 75% de participação nas atividades propostas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Des. Cristóvão Suter
Diretor da EJURR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Conceito de ética.
2. Ética e moral.
3. Ética na administração pública.
4. Responsabilidade social.
5. Sustentabilidade.
6. Práticas de sustentabilidade no trabalho.

CURRÍCULO DO FORMADOR:

Marcelo Paiva coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, tribunais regionais e estaduais, ministérios etc.

Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Desembargador(a), em 04/11/2020, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 0885971 e o código CRC 2BC33378.

EXPEDIENTE DE 29/10/2020**EDITAL N.º 51/2020 - EJURR**

O Desembargador **CRISTÓVÃO SUTER**, Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela **EJURR**, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Introdução ao Design Thinking**, para membros e servidores do TJRR, a ser ministrado pela Formadora **GISELE MOLINARE FESSORE**.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período de 17/11 a 19/11/2020, das 14h às 18h, com transmissão ao vivo por meio de sistema de videoconferência

1.2. O curso tem por objetivo analisar e propor meios para resolução de problemas complexos com o olhar do design, reforçando a confiança criativa, o desempenho de forma conjunta e simultaneamente mudando a forma de pensar e fazer inovação.

1.3. A carga horária do curso será de 12 (doze) horas/aula.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 40 vagas para magistrados e servidores do TJRR.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico ejurr.tjrr.jus.br, no período compreendido entre às 08h do dia 05/11 às 14h do dia 13/11/2020.

3.2. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.

3.3. O pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito no prazo estipulado no § 2º, Art. 8º da Portaria GP 975/2015.

3.4. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3.º da Portaria GP 975/2015.

3.5. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.

3.6. O servidor injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).

3.7. Mais informações pelos telefones da EJURR: 3198-4156 e 3198-4157.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação do processo de ensino aprendizagem será formativa e somativa, no intuito de verificar o alcance do objetivo proposto. A avaliação do curso se dará pela percepção dos participantes a despeito dos critérios a serem avaliados.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem frequência mínima de 100% da carga horária total do curso e aproveitamento na avaliação formativa.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Des. Cristóvão Suter
Diretor da EJURR

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático e Metodologia	Carga horária
17/11 14h às 18h	Módulo I: alinhamento conceitual: invenção, criatividade, inovação, empreendedorismo, o de criatividade, inovação, revolução 4.0, internet das coisas, inteligência artificial, singularidade, laboratório de inovação.	4 h/a
18/11 14 às 18h	Módulo II: Design Thinking: origem, conceito; princípios e fundamentos, mindset.	4 h/a
19/11 14h às 18h	Módulo III: Design Thinking: abordagem, etapas, processo. Módulo IV: ferramentas e aplicação.	4 h/a

Observação 1: O curso só poderá ser acessado no dia e horário estabelecido nesta programação e ocorrerá por meio de ferramenta de videoconferência.

Observação 2: As orientações de acesso ao curso serão enviadas por meio do aplicativo de mensagem WhatsApp e por e-mail.

CURRÍCULO DA FORMADORA

Gisele Molinare Fessore: Possui graduação em Filosofia pela Universidade São Judas Tadeu (2000) e mestrado em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2005). Atualmente é Diretora da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação da Justiça Federal de São Paulo. Coach, conteudista, Instrutora/facilitadora/tutora em cursos na área de Inovação, Design Thinking, Design Instrucional, Desenvolvimento de Lideranças e de Equipes, Comunicação, Feedback, Assertividade, Gestão de Mudança, Gestão do Conhecimento, Gestão do Tempo e Gestão de Pessoas. Docente da ENAP para as disciplinas: Gestão de Pessoas, Desenvolvimento de Equipes e Desenvolvimentos de Gerentes Operacionais. Atuou como professora na Universidade Cidade e São Paulo, Faculdade Santa Rita de Cássia, Faculdade Ítalo Brasileira e Instituto Brasileiro de Ensino e Pesquisa, atuando na área de Filosofia, com ênfase em Introdução à Filosofia, Ética, filosofia para crianças, epistemologia, Peirce e Pragmatismo, filosofia da educação, novas linguagens em educação, ensino a distância e na área de Administração: gestão de pessoas, Liderança e Equipes; responsabilidade sócio-ambiental, comportamento humano, planejamento estratégico. Integra o ITeam da JFSP como laboratorista.

Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Desembargador(a), em 04/11/2020, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 0890152 e o código CRC 0BF2768A.

SECRETARIA GERAL**Procedimento SEI Nº 0001871-13.2020.8.23.8000**

ASSUNTO: Concorrência nº 001/2020 - Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de publicidade e propaganda, necessariamente por intermédio de agência, conforme disciplina a Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Projeto Básico n.º 017/2020.

DECISÃO 0891624

1. Veio o feito para decidir sobre recursos interpostos na fase de apuração do resultado geral das propostas técnicas (invólucros 1 e 3) da Concorrência nº 001/2020.

2. As empresas AG COMUNICAÇÃO 0874289, ECCO PUBLICIDADE 0875415 e DIALOGA PUBLICIDADE 0875602 e 0875606 apresentaram recurso contra a decisão de resultado do julgamento geral da propostas técnicas, todos considerados tempestivos pela SUBCOM (0886634).

3. Da mesma forma foram apresentadas contrarrazões pelas empresas AG COMUNICAÇÃO 0881205, DIALOGA 0881821 e 0881824 e ECCO PUBLICIDADE 0881831, todos considerados tempestivos pela SUBCOM (0886634).

4. O Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, por meio do PARECER SG/NUJAD N.º 344/2020 (evento n.º 0888621), o qual acolho integralmente, analisou as razões e contrarrazões recursais e opinou pelo *"inacolhimento do mérito do recurso proposto, mantendo-se inalterada a decisão combatida"*.

5. É o breve relato. **Decido.**

6. Quanto aos recursos interpostos, corroboro com o entendimento e os fundamentos dispostos no PARECER SG/NUJAD N.º 344/2020 e na decisão da Subcomissão Técnica.

7. No recurso acostado ao evento nº 0875602 a empresa **Dialoga Publicidade** pede a desclassificação ou retirada de pontos da AG Comunicação e da Ecco Publicidade Ltda nos itens Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia afirmando o desconhecimento sobre os serviços de mídia disponíveis no mercado local tendo em vista que em sua Ideia Criativa (página 7 do evento nº 0870824) propôs para a campanha-modelo, *"Layout de Paineis de Ônibus"* (referindo-se à AG Comunicação e Ecco Publicidade) e *"Layout de Anúncio de jornal (1/2 página)"* (referindo-se à AG Comunicação), pela *"impossibilidade de utilização de abrigos de ônibus, considerando que o Edital nº 001/2019 referente ao Processo nº 14475/2019 tinha validade de um ano e, de acordo com o Ofício nº 18038/20GAB/EMHUR, os serviços de exploração dos abrigos seriam integralmente encerrados em 10/07/2020"*, bem como em razão da suspensão do serviço impresso da Folha de Boa Vista em virtude da pandemia, desde 24/03/2020 e à falta de tabela referencial de preços vigentes, o que estaria contrariando o item 11.4, "f" I do Projeto Básico.

8. Contudo, da análise das próprias documentações apresentadas pela Recorrente para embasar o recurso, não é possível determinar a extinção desses meios de publicidade, mas sim, a indisponibilidade momentânea dos serviços, quer seja em razão da pandemia mundial em voga (no caso da falta de jornal impresso), quer seja pelo vencimento do Edital de credenciamento para exploração dos abrigos de ônibus, principalmente pelo contido no Ofício nº 18038/20/ GAB/EMHUR, que dita *"por conveniência do interesse público, será publicado em breve novo edital de licitação contendo novos critérios e regras para possibilitar maior adesão e selecionar as propostas mais vantajosas"*.

9. Quanto aos preços, como mencionado pela Subcomissão Técnica, que detém o conhecimento técnico na área, elevações fora do período normal não são comuns. Ademais, improvável aumento dos valores quando do retorno das publicações impressas poderá reduzir a adesão dos consumidores, efeito não pretendido pelos editores. E, ainda, a alínea "e" do subitem 11.4 do Projeto Básico trata da **simulação** do Plano de Comunicação, reforçando a ideia de um cenário factível, em condições normais de atividade. A alínea "f", por sua vez, dispõe que os preços das inserções deverão ser *"os de tabela cheia dos veículos e ou de outros meios de divulgação, vigente na data de publicação do Aviso de Licitação"*. Entende-se que o edital propõe simulações com preços exequíveis, praticados no mercado conforme disposto ao art. 6º, V da Lei nº 12.232/2010. Vejamos:

Art. 6º A elaboração do instrumento convocatório das licitações previstas nesta Lei obedecerá às exigências do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção das previstas nos incisos I e II do seu § 2º, e às seguintes:

V - a proposta de preço conterá quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário;

10. Portanto, as razões da empresa não possuem o condão de reformar a decisão do evento nº 0868859.

11. A empresa **Ecco** apresentou recurso (evento nº 0875415) contra a decisão da Subcomissão Técnica alegando "*equívocos pontuais no julgamento*" realizado pelos três membros (eventos nºs 0862388; 0862398; 0862405). Destacou que, embora tenha sido classificada em primeiro lugar na disputa técnica, seria necessária a revisão e majoração de sua pontuação bem como a revisão e redução da pontuação das demais concorrentes Dialoga e AG Comunicação. Alega afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.

12. Conquanto a Recorrente alegue possível afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório (art. 41 da Lei nº 8.666/1993) e da segurança jurídica por entender que os julgamentos foram contraditórios, as afirmações que sustentam sua argumentação são eminentemente técnicas se circunscrevendo às áreas de conhecimento dos membros da Subcomissão.

13. Assim, considerando que a peça recursal do evento nº 0875415 é eminentemente técnica, sendo que a análise e o julgamento das propostas são de responsabilidade e livre julgamento da Subcomissão Técnica, dentro das condições e dos parâmetros editalícios, por previsão ao item 13 do Edital de Concorrência e respeito ao art. 10, §1º da Lei nº 12.232/2020, não vislumbro conflito jurídico ou afronta ao disposto em lei e no Edital de licitação, e entendo que pela sua especialidade e expertise a Subcomissão confrontou devidamente todos os pontos questionados.

14. Dessa forma, não merece prosperar o recurso interposto.

15. No recurso contido no evento nº 0874289 a empresa **AG Comunicação** questionou a composição societária da Ecco Publicidade Ltda alegando que por ser uma interposta da PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, abrigando o mesmo endereço, não poderia obter o certificado de qualificação técnica de funcionamento como prevê o art. 4º da Lei nº 12.232/2010, pugnando pela desclassificação da sua proposta técnica (capacidade de atendimento) por ter apresentado estrutura e equipe pertencente a sua controladora PARTNERS. Requereu também a desclassificação da empresa Dialoga pela inserção no seu plano de publicidade de ações de não mídia, diversas da atuação publicitária, o que seria vedado pela Lei nº 12.232/2010.

16. O Edital de Concorrência nº 01/2020 é claro quanto as fases de julgamento da licitação, e prevê que os documentos de habilitação serão apreciados somente após o julgamento final das Propostas Técnica e de Preço (item 7.6), momento em que poderá ser constatada qualquer infringência à Lei nº 12.323/2010, procedendo, em caso positivo com a desclassificação da licitante. Por sua vez, o Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento exigido ao item 12.4.4"a" trata-se de previsão contida ao art. 4º, §1 da Lei 12.232/2010.

17. Assim, tendo em vista que nesta fase somente são analisadas as propostas técnicas, não há elementos suficientes para comprovar o alegado pela Recorrente, motivo pelo qual não merece acolhimento.

18. Quanto à intencionada desclassificação da empresa Dialoga, do cotejo entre a natureza da ação social em análise - "Tamo Junto na Praça" para a qual previu os serviços descritos às páginas 16 e 17 do evento nº 0870801, e o art. 2º, §2º da Lei nº 12.232/2020, restou entendido pela Subcomissão Técnica que não se caracteriza um evento festivo, e que os serviços complementares listados na planilha "não mídia" não afrontam as disposições da Lei e do edital, limando o acolhimento do recurso em questão.

19. Por todo o exposto, com fulcro no subitem 15.3.1 do Edital, no que se refere às peças recursais, **recebo-as** por serem tempestivas e cabíveis à espécie, todavia, por compartilhar dos entendimentos da Subcomissão Técnica, sua especialidade e expertise, e competência nos termos da Lei nº 12.232/2010 e do Edital, e do NUJAD, exarado no PARECER SG/NUJAD N.º 344/2020, os quais adoto como razão de decidir, no mérito, **nego-lhes provimento para manter inalterada** a pontuação das licitantes conforme Ata do evento nº 0868859.

20. Encaminhe-se o feito à **Subsecretaria de Compras** para conhecimento e adoção das medidas pertinentes para a continuidade da licitação.

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**PORTARIAS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

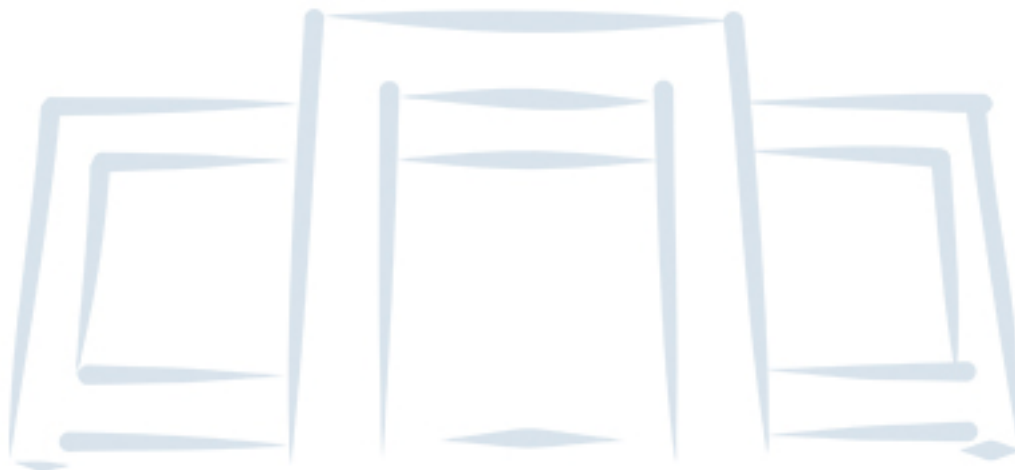
Nº 426 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0016539-86.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
J.A.J.	Policial Militar	2,5 (duas e meia)
Motivo:	Segurança velada	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 05 de novembro de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças



SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 05/11/2020.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO:	Nº SEI 0017326-18.2020.8.23.8000
OBJETO:	Contratação de serviços postais, telemáticos e adicionais a ser firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT visando atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
CONTRATADA:	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
FUNDAMENTAÇÃO:	art. 25, <i>caput</i> , da Lei 8666/93.
VALOR:	R\$ 401.877,13 (quatrocentos e um mil oitocentos e setenta e sete reais e treze centavos)
DATA:	Boa Vista, 04 de novembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO:	44/2019. SEI nº 0006828-91.2019.8.23.8000
ADITAMENTO:	Primeiro Termo Aditivo
ASSUNTO:	Serviços de clipagem para monitoramento e análise das ações veiculadas na mídia relativas ao Poder Judiciário do Estado de Roraima
CONTRATADA:	Mktimeline Comunicações Ltda-ME. CNPJ nº 28.238.030/0001-50
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato assinado em 14/11/2019 por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14/11/2021. Em razão de negociação, a Contratada declina do direito ao reajuste previsto na Cláusula Oitava do Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Tainah Westin de Camargo Mota – Secretária-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Edinaldo Rodrigues dos Santos - Representante Legal
DATA:	Boa Vista, 05 de novembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO:	35/2019. SEI nº 0015312-95.2019.8.23.8000
ADITAMENTO:	Primeiro Termo Aditivo
ASSUNTO:	Serviço, de natureza continuada, de locação de veículos, com quilometragem livre e sem fornecimento de combustível, para transporte de pessoas em serviço, de materiais, documentos e pequenas cargas para o Poder Judiciário do Estado de Roraima.
CONTRATADA:	Reche Galdeano & Cia Ltda. CNPJ n.º 08.713.403/0001-90

OBJETO DA ALTERAÇÃO:	Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 04/12/2020. Em razão de negociação, a Contratada declina do direito ao reajuste previsto na Cláusula Sétima do Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Tainah Westin de Camargo Mota – Secretária-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Sidnei Reche Galdeano Filho - Representante Legal.
DATA:	Boa Vista, 05 de novembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO:	35/2018 – SEI nº 0003828-20.2018.8.23.8000
ADITAMENTO:	Terceiro Termo Aditivo.
ASSUNTO:	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e modernização, incluindo substituição e peças dos elevadores dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
CONTRATADA:	Elevadores OK Comércio de Peças, Componentes e Serviços LTDA-EPP. CNPJ nº 04.615.616/0001-28.
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05/11/2021.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 57, II, da <u>Lei nº 8.666/93</u> .
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Tainah Westin de Camargo Mota – Secretária-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Antonio Rosa Moita - Representante Legal.
DATA:	Boa Vista, 05 de novembro de 2020.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Expediente de 05/11/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **do Pregão Eletrônico n.º 043/2020** (Proc. Adm. n.º 0013328-42.2020.8.23.8000).

OBJETO: Contratação do serviço de outsourcing para operação de almoxarifado in company, sob demanda, para todo o Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Entrega das Propostas e da Habilitação: a partir de 06/11/2020, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2020, às 10h00min (horário de Brasília).

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo código UASG n.º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 06/11/2020 às 08h00min (horário local).

Documento assinado eletronicamente por **FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA, Subsecretário**, em 04/11/2020, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0893139** e o código CRC **DBF6E13A**.

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo que abriga a Concorrência nº 001/2020 referente à Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de publicidade e propaganda, necessariamente por intermédio de agência, conforme disciplina a Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Projeto Básico n.º 017/2020.

Finalizada a fase de apuração do resultado geral das propostas técnicas (invólucros 1 e 3) com o julgamento dos recursos pela Secretaria Geral [0891624](#), a Comissão Especial de Licitação apresenta o resultado definitivo da fase de apuração do resultado geral das propostas técnicas, em ordem decrescente, conforme registrado abaixo:

I - Plano de Comunicação Publicitária - VIA NÃO IDENTIFICADA			Empresa 3	Empresa 1	Empresa 2
Itens	Subquesitos	Pontuação Máxima	(ECCO)	(DIALOGA)	(AG COM)
1	Raciocínio Básico	10	9,666	10,00	9,666
2	Estratégia de Comunicação Publicitária	20	18,666	19,00	17,666

3	Ideia Criativa	15	14,00	14,666	11,666
4	Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	13,00	13,666	14,00
Subtotal I		60	55,332	57,332	52,998
II - Conjunto de Informações da Proponente - Documentos Identificados			ECCO (PAISANO)	DIALOGA	AG COM
Itens	Subquesitos	Pontuação Máxima			
1	Capacidade de Atendimento	10	9,00	8,00	7,00
2	Repertório	10	9,666	8,666	9,00
3	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicações - cases.	14	14,00	13,333	12,333
4	Experiência Anterior	5	5	5	5
Subtotal II		39	37,666	34,999	33,333
Total Geral da Nota Técnica		99	92,998	92,331	86,331

Na mesma oportunidade, considerando o encerramento da fase de apuração do resultado geral das propostas técnicas (invólucros 1 e 3), a Comissão Especial de Licitação DECIDE designar o **dia 10 de novembro de 2020, às 09:00 horas (horário local)**, para realização da Sessão de Abertura dos Invólucros de Proposta de Preços (invólucro 4) referente a Concorrência nº 001/2020-TJRR.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DE MELO TAVARES, Secretário(a)**, em 05/11/2020, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA, Subsecretário**, em 05/11/2020, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON RIBEIRO GOMES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em

05/11/2020, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Auxiliar Administrativo**, em 05/11/2020, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPPI TUAN DA SILVA FIGUEIREDO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 05/11/2020, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ELANO LOUREIRO SANTOS, Analista Judiciário**, em 05/11/2020, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0893086** e o código CRC **CF1C132F**.



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



99156 - 4464

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista**Índice por Advogado**

000042-RR-N: 002
000101-RR-B: 001
000117-RR-B: 002
000216-RR-E: 001
000223-RR-A: 002
000288-RR-A: 002
000315-RR-B: 002
000317-RR-B: 003
000334-RR-B: 004, 005
000342-RR-N: 003
000429-RR-N: 006
000482-RR-N: 004, 005
000591-RR-N: 004, 005, 006
000635-RR-N: 002
000700-RR-N: 001
000736-RR-N: 002
000830-RR-N: 004, 005
000858-RR-N: 001
001470-RR-N: 002

Publicação de Matérias**2ª Vara de Família**

Expediente de 05/11/2020

JUIZ(A) TITULAR:
Eduardo Álvares de Carvalho
Paulo César Dias Menezes
Rafaella Holanda Silveira
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(A):
Everton Sandro Rozzo Piva

Inventário

001 - 0054302-65.2002.8.23.0010
Nº antigo: 0010.02.054302-0
Autor: Maria Aparecida Pinheiro de Lima
Autos nº 010 02 054302-0

Inventário
D E C I S Ã O

Cuida-se de pedido formulado às fls. 567/568, pelo qual se requer a retificação da sentença proferida às fls. 496. É o breve relato. DECIDO. Diante do que consta nos autos, necessária se faz a retificação da sentença em razão de erro material. Assim, considerando que nada obsta a retificação da sentença, por tratar-se de mera inexatidão material, nos termos do art. 494, I do CPC, retifico a sentença para que, onde se lê: "Francisco Pinheiro de Lima", leia-se: Francisco Paulo de Andrade. Esta decisão passa a integrar a sentença proferida. P.R.I. Boa Vista-RR, 04 de novembro de 2020. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito

Advogados: Sivirino Pauli, Diego Lima Pauli, Vanessa de Sousa Lopes, Diego Lima Pauli

002 - 0105976-77.2005.8.23.0010
Nº antigo: 0010.05.105976-3
Autor: Josenaide Madureira Silva de Deus e outros.
Réu: Espólio de Jose Vilar da Silva

Despacho.: Defiro o pedido retro. Proceda-se como se requer. Após, arquivem-se. Boa Vista/RR, 04 de novembro de 2020. Dr. Paulo César Dias Menezes - Juiz de Direito
Advogados: Suely Almeida, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Warner Velasque Ribeiro, Cristiane Monte Santana de

Souza, Mike Arouche de Pinho, Yanne Fonseca Rocha, Nathalya Silvestre Viana

Turma Recursal

Expediente de 05/11/2020

JUIZ(A) MEMBRO:
Ângelo Augusto Graça Mendes
Bruno Fernando Alves Costa
Erick Cavalcanti Linhares Lima
Paulo César Dias Menezes
Rodrigo Bezerra Delgado
JUIZ(A) 1º SUPLENTE C/SORTEIO:
Claudio Roberto Barbosa de Araujo
JUIZ(A) COOPERADOR:
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A):
João Xavier Paixão
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(A):
João Bandeira da Silva Neto
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

Recurso Inominado

003 - 0005614-52.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.005614-3
Recorrido: Município de Boa Vista
Recorrido: Marta da Silva Carvalho
Recurso extraordinário nº 0010.14.005614-3
Recorrente: Município de Boa Vista
Recorrida: Marta da Silva Carvalho

DECISÃO

Trata-se de recurso extraordinário interposto por Município de Boa Vista em face do acórdão de fl. 100, em que alega ofensa aos artigos 39, §3º e 37, incisos II e IX, da Constituição de 1988.

Não admitido o recurso pela sua intempestividade.

Agravo de instrumento interposto ao Supremo Tribunal Federal, no qual determinou-se o sobrestamento do feito para o aguardo do julgamento do leading case, qual seja o ARE 646.000 Tema 551.

Certificado o julgamento do tema 551 no RE 1066677.

É o relatório.

Decido.

Como visto trata-se de recurso extraordinário que alega a violação à obrigatoriedade do concurso público e ser indevida a extensão dos direitos sociais aos contratados temporariamente.

Cumprido destacar que o Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário no RE 1066677 definiu a questão no Tema 551, nos seguintes termos:

Servidores temporários não fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, salvo (I) expressa previsão legal e/ou contratual em sentido contrário, ou (II) comprovado desvirtuamento da contratação temporária pela Administração Pública, em razão de sucessivas e reiteradas renovações e/ou prorrogações.

Como o acórdão recorrido manteve a sentença que considerou devidos os pagamentos das verbas sociais, haja vista as renovações/prorrogações sucessivas dos contratos temporários, os quais tiveram como período os anos de 2005 a 2012, entendo que o julgado coincide com a orientação do tribunal superior, devendo ser negado seguimento ao recurso extraordinário.

Sendo assim, nego seguimento ao Recurso Extraordinário, com base no inciso I do artigo 1.040 do Código de Processo Civil, por coincidir com o Tema 551 do Supremo Tribunal Federal.

Intime-se.

Transcorrido o prazo para recurso, remetam-se os autos ao juízo de origem.

Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2020.

Angelo Augusto Graça Mendes
Juiz Presidente

Advogados: Paulo Sérgio de Souza, Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca

004 - 0005616-22.2014.8.23.0010

Nº antigo: 0010.14.005616-8

Recorrido: Município de Boa Vista

Recorrido: Luzia Gomes Araújo Pereira

Recurso extraordinário nº 0010.14.005616-8

Recorrente: Município de Boa Vista

Recorrida: Luzia Gomes Araújo Pereira

DECISÃO

Trata-se de recurso extraordinário interposto por Município de Boa Vista em face do acórdão de fl. 48, em que alega ofensa aos artigos 39, §3º e 37, incisos II e IX, da Constituição de 1988.

Não admitido o recurso pela sua intempestividade.

Agravo de instrumento interposto ao Supremo Tribunal Federal, no qual determinou-se o sobrestamento do feito para o aguardo do julgamento do leading case, qual seja o ARE 646.000 Tema 551.

Certificado o julgamento do tema 551 no RE 1066677.

É o relatório.

Decido.

Como visto trata-se de recurso extraordinário que alega a violação à obrigatoriedade do concurso público e ser indevida a extensão dos direitos sociais aos contratados temporariamente.

Cumprir destacar que o Recurso Extraordinário não atende o requisito da impugnação específica da sentença, qual seja o princípio da dialeticidade. Explico.

O recurso se insurge contra acórdão que manteve sentença de extinção de ação anulatória em que se alegava vício no ato citatório (autos nº 0400485-35.2013.8.23).

Contudo, os argumentos recursais não referem-se à sentença extintiva deste feito, mas à sentença que se busca a declaração de nulidade.

Portanto, não fora atendido o requisito de impugnação específica da sentença.

Sendo assim, não admito o recurso extraordinário por ofensa ao princípio da dialeticidade.

Intime-se.

Transcorrido o prazo para recurso, remetam-se os autos ao juízo de origem.

Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2020.

Angelo Augusto Graça Mendes

Juiz Presidente

Advogados: Rodrigo de Freitas Correia, Winston Regis Valois Junior, Marcus Vinícius Moura Marques, Renata Borici Nardi

005 - 0005744-42.2014.8.23.0010

Nº antigo: 0010.14.005744-8

Recorrido: Município de Boa Vista

Recorrido: Aldelene Pinheiro de Araújo

Recurso extraordinário nº 0010.14.005744-8

Recorrente: Município de Boa Vista

Recorrida: Aldelene Pinheiro de Araújo

DECISÃO

Trata-se de recurso extraordinário interposto por Município de Boa Vista em face do acórdão de fl. 57, em que alega ofensa aos artigos 39, §3º e 37, incisos II e IX, da Constituição de 1988.

Não admitido o recurso pela sua intempestividade.

Agravo de instrumento interposto ao Supremo Tribunal Federal, no qual determinou-se o sobrestamento do feito para o aguardo do julgamento do leading case, qual seja o ARE 646.000 Tema 551.

Certificado o julgamento do tema 551 no RE 1066677.

É o relatório.

Decido.

Como visto trata-se de recurso extraordinário que alega a violação à obrigatoriedade do concurso público e ser indevida a extensão dos direitos sociais aos contratados temporariamente.

Cumprir destacar que o Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário no RE 1066677 definiu a questão no Tema 551, nos seguintes termos:

Servidores temporários não fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, salvo (I) expressa previsão legal e/ou contratual em sentido contrário, ou (II) comprovado desvirtuamento da contratação temporária pela Administração Pública, em razão de sucessivas e reiteradas renovações e/ou prorrogações.

Como o acórdão recorrido manteve a sentença que considerou devidos os pagamentos das verbas sociais, haja vista as renovações/prorrogações sucessivas dos contratos temporários, os quais tiveram como período os anos de 2007 a 2010, entendendo que o julgado coincide com a orientação do tribunal superior, devendo ser negado seguimento ao recurso extraordinário.

Sendo assim, nego seguimento ao Recurso Extraordinário, com base no inciso I do artigo 1.040 do Código de Processo Civil, por coincidir com o Tema 551 do Supremo Tribunal Federal.

Intime-se.

Transcorrido o prazo para recurso, remetam-se os autos ao juízo de origem.

Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2020.

Angelo Augusto Graça Mendes

Juiz Presidente

Advogados: Rodrigo de Freitas Correia, Winston Regis Valois Junior, Marcus Vinícius Moura Marques, Renata Borici Nardi

006 - 0005735-80.2014.8.23.0010

Nº antigo: 0010.14.005735-6

Recorrido: Município de Boa Vista

Recorrido: Sarlete dos Santos

Recurso extraordinário nº 0010.14.005735-6

Recorrente: Município de Boa Vista

Recorrida: Sarlete dos Santos

DECISÃO

Trata-se de recurso extraordinário interposto por Município de Boa Vista em face do acórdão de fl. 65, em que alega ofensa aos artigos 39, §3º e 37, incisos II e IX, da Constituição de 1988.

Não admitido o recurso pela sua intempestividade.

Agravo de instrumento interposto ao Supremo Tribunal Federal, no qual determinou-se o sobrestamento do feito para o aguardo do julgamento do leading case, qual seja o ARE 646.000 Tema 551.

Certificado o julgamento do tema 551 no RE 1066677.

É o relatório.

Decido.

Como visto trata-se de recurso extraordinário que alega a violação à obrigatoriedade do concurso público e ser indevida a extensão dos direitos sociais aos contratados temporariamente.

Cumprir destacar que o Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário no RE 1066677 definiu a questão no Tema 551, nos seguintes termos:

Servidores temporários não fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, salvo (I) expressa previsão legal e/ou contratual em sentido contrário, ou (II) comprovado desvirtuamento da contratação temporária pela Administração Pública, em razão de sucessivas e reiteradas renovações e/ou prorrogações.

Como o acórdão recorrido manteve a sentença que considerou devidos os pagamentos das verbas sociais, haja vista as renovações/prorrogações sucessivas dos contratos temporários, os quais tiveram como período os anos de 2008 a 2013 (englobada a licença maternidade), entendendo que o julgado coincide com a orientação do tribunal superior, devendo ser negado seguimento ao recurso extraordinário.

Sendo assim, nego seguimento ao Recurso Extraordinário, com base no inciso I do artigo 1.040 do Código de Processo Civil, por coincidir com o Tema 551 do Supremo Tribunal Federal.

Intime-se.

Transcorrido o prazo para recurso, remetam-se os autos ao juízo de origem.

Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2020.

Angelo Augusto Graça Mendes

Juiz Presidente

Advogados: Teresinha Lopes da Silva Azevedo, Marcus Vinícius Moura Marques

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 04/11/2020

**MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**

**Diretor de Secretaria
Everton Sandro Rizzo Piva**

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel e para intimação do Executado **RAMON DARDO DA SILVA MARQUIORE (CPF/MF 036.709.882-20)** e demais interessados, nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença, **processo nº 0911433-47.2011.8.23.0010**, em trâmite perante a **2ª Vara da Família da Comarca de Boa Vista (RR)**, requerida por **RAFAEL RAMON DE LIMA MARQUIORE (CPF/MF 531.453.212-34)** e **RAIZA DE LIMA MARQUIORE (CPF/MF 531.453.052-04)**.

O Dr. Paulo César Dias Menezes, Juiz titular, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado do Amazonas e na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" (www.amazonasleiloes.com.br):

1.DESCRICÃO DO IMÓVEL: "MATRÍCULA Nº 52800

IMÓVEL: Domínio Útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº nº 422, da Quadra nº 158, Bairro Mecejana, Zona 04, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Raul Cunha, medindo 41,80 metros; Fundos com o lote nº 12, medindo 14 metros; Lado Direito com a faixa de proteção, medindo 50,00 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 380, medindo 39,57 metros, ou seja, a área total de 1.104,00m²."

Benfeitorias: "Edificação em alvenaria com área construída, piso de cerâmica, forro de PVC, coberta com telhas de barro, toda murada, possuindo: 07 (sete) casas, 01 (um) Ponto Comercial, 05 (cinco) quitinetes, 06 (seis) quartos com banheiro (tipo JK, apartamento contendo apenas dois cômodos), e, por fim, um Ponto Comercial.

A casa principal contém um quarto com banheiro, sala, cozinha americana (pia inox), portas e janelas de vidro.

A casa nº2 contém uma sala, cozinha americana, um quarto com banheiro e um área nos fundos (quintal).

A casa nº 3 possui sala, cozinha, dois quartos (sendo um deles com banheiro) e uma garagem coberta com telhas onduladas Brasilit.

A casa nº 4 é integrada por uma sala, uma cozinha e um banheiro.

As casas nº 5 e 6 consistem em uma sala, uma cozinha, um quarto, um banheiro e uma área de serviço externa coberta (tipo alpendre).

A casa nº 7 contém dois quartos, uma sala, uma cozinha e um banheiro.

Já as quitinetes são compostas de três cômodos, a saber, um quarto/cozinha, banheiro e área de serviço coberta.

O Ponto Comercial é constituído de uma área para o escritório e um banheiro.

O imóvel ainda contém diversas árvores frutíferas, sendo localizado em região residencial, em área atendida com água encanada, esgoto e energia elétrica, possuindo acessos pavimentados com asfalto."

Depositária: Ramon Dardo da Silva Marquiore.

2.AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL: R\$ 895.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) (Ep. 494.2) – (SETEMBRO/2019).

3.VISITAÇÃO - Não há visitação.

4.DATAS DOS LEILÕES - 1º Leilão em 25/11/2020, às 10:15 horas.; e 2º Leilão em 27/11/2020, às 10:15 horas. (Horário de Boa Vista-RR).

5.CONDIÇÕES DE VENDA – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br e considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior DATAS DOS LEILÕES - 1º Leilão em 25/11/2020, às 10:15 horas.; e 2º Leilão em 27/11/2020, às 10:15 horas. (Horário de Boa Vista-RR).valor, que estarão sujeitas à apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

6.PAGAMENTO – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

7.COMISSÃO DO LEILOEIRO – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

8.DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja cancelado após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento do débito, será devida a comissão do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como teto máximo do ressarcimento devido.

9.DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE – Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos tributários ou “*propter rem*”, que serão subrogados no valor da arrematação ou do ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo .1499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º 3 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10.DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.

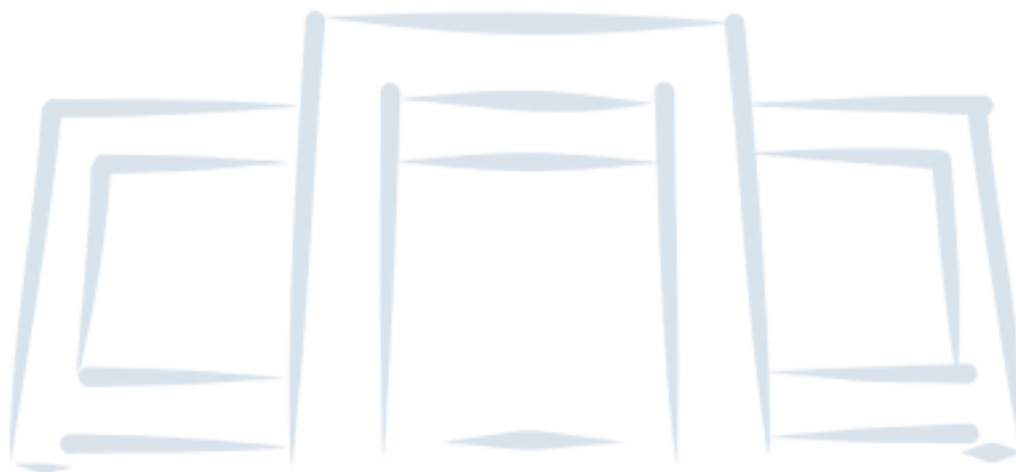
11.CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Para fins do que dispões o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no artigo 887, parágrafo 2, do Código de Processo Civil.

12.Ficam o Executado **RAMON DARDO DA SILVA MARQUIIORE (CPF/MF (CPF/MF 036.709.882-20)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 28/10/2020.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
JUIZ TITULAR



EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0816156-91.2017.8.23.0010– Execução de Alimentos****Requerente: V.H.M.DE.S. e outros representado por I.M.DA.L.****Defensora Pública: (Defensor Público) OAB 186N-RR – Wallace Rodrigues da Silva****Requerida: J.DOS.S.S.**

O MM. JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: JEFFERSON DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, filho de Ana Lucia Santos da Silva e Raimundo Coelho de Sousa, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO o(a) requerido(a) acima para no prazo de 03 dias efetuar o pagamento do débito alimentar no valor de **R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais)**, referente às prestações dos meses de março a junho 2018, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme § 7º, artigo 528 do NCPC, depositando na conta poupança nº. 00029413-3, agência 3027, Operação 013, Caixa Econômica Federal, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, **SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO** nos termos do artigo 528, § 3º do NCPC. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro –

69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, cinco de novembro de dois mil e vinte. Eu, E.M.M.O. (Técnica Judiciária) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0830341-03.2018.8.23.0010 – Procdimento Ordinário

Requerente: Y.V.S.N. REP. rep. por K.S.DO.N.

(Defensor Público) OAB 337D-RR – Rogenildo Ferreira Gomes

Requerido: M.F.B.

O(A) JUIZ(A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: MISAEL FERREIRA BARBOSA, Isonilce Ferreira Barbosa, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO: da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro

69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, 05 de novembro de dois mil e vinte. Eu, emmo. (Técnica Judiciário) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 05/11/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 35 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, Titular da 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista/RR, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0700553-09.2013.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): JUVENCIO ALVES DE LIMA BISNETO CPF: 775.145.132-72, SUPERSOMAR CNPJ: 09.366.292/0001-55, WELLINGTON ALVES DE LIMA CPF: 222.086.404-97.

Valor da Dívida: R\$ 8.074,36 (oito mil, e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), referente a(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa de nº 17.773 e 17.774.

Estando o(s) réu(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) JUVENCIO ALVES DE LIMA BISNETO, SUPERSOMAR, WELLINGTON ALVES DE LIMA, para que efetue(m) o pagamento de R\$ 8.074,36 ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 05/11/2020. Eu, ZAIDINEI DANTAS DO NASCIMENTO DA CRUZ – TÉCNICA JUDICIÁRIA, que o digitei e, PRISCILA HERBERT - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 35 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, Titular da 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista/RR, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0810424-95.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA,

Executado(s): PEREIRA E SOARES DISTRIBUIDORA LTDA ME, RANIELY PEREIRA DA SILVA, MAURICIO SOARES DE SOUSA.

Valor da Dívida: R\$ 393.143,68 (trezentos e noventa e três mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), referente a(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa de nº 47.225.

Estando o(s) réu(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) PEREIRA E SOARES DISTRIBUIDORA LTDA ME CNPJ: 21.665.790/0001-02, RANIELY PEREIRA DA SILVA CPF: 538.997.332-15, MAURICIO SOARES DE SOUSA CPF: 605.731.632-00, para que efetue(m) o pagamento de R\$ 393.143,68 ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 05/11/2020. Eu, ZAIDINEI DANTAS DO NASCIMENTO DA CRUZ – TÉCNICA JUDICIÁRIA, que o digitei e, PRISCILA HERBERT - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 35 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, Titular da 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista/RR, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0808372-92.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA,

Executado(s): R. T. DE MEDEIROS - ME, RENILDO TAVARES MEDEIROS.

Estando o(s) réu(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) R. T. DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 14.436.547/0001-49, RENILDO TAVARES, MEDEIROS CPF: 214.542.642-68, para que efetue(m) o pagamento de R\$ 34.328,29 ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 05/11/2020. Eu, ZAIDINEI DANTAS DO NASCIMENTO DA CRUZ – TÉCNICA JUDICIÁRIA, que o digitei e, PRISCILA HERBERT - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 35 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, Titular da 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista/RR, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0823187-02.2016.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Executado(s): Evolution Construções Comércio e Serviços LTDA representado(a) por DAIANA PEREIRA DE SOUSA ALMEIDA

Valor da Dívida: R\$ 7.380,67

Estando o(s) réu(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) Evolution Construções Comércio e Serviços LTDA representado(a) por DAIANA PEREIRA DE SOUSA ALMEIDA CNPJ: 04.753.900/0001-60, para que efetue(m) o pagamento de R\$ 7.380,67 ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 05/11/2020. Eu, ZAIDINEI DANTAS DO NASCIMENTO DA CRUZ – TÉCNICA JUDICIÁRIA, que o digitei e, PRISCILA HERBERT - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 35 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, Titular da 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista/RR, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0711987-92.2013.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Executado(s): ROBERTO PATRICIO BERNARD

Valor da Dívida: R\$ 8.662,35

Estando o(s) réu(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) ROBERTO PATRICIO BERNARD CPF: 593.781.902-00, para que efetue(m) o pagamento de R\$ 8.662,35 ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 05/11/2020. Eu, ZADINEI DANTAS DO NASCIMENTO DA CRUZ – TÉCNICA JUDICIÁRIA, que o digitei e, PRISCILA HERBERT - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 35 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, Titular da 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista/RR, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0810058-90.2017.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Executado(s): ALEXANDRE DE FREITAS NUNE

Valor da Dívida: R\$ 15.581,91

Estando o(s) réu(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) ALEXANDRE DE FREITAS NUNE CPF: 109.979.972-49, para que efetue(m) o pagamento de R\$ 15.581,91 ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 05/11/2020. Eu, ZAIDINEI DANTAS DO NASCIMENTO DA CRUZ – TÉCNICA JUDICIÁRIA, que o digitei e, PRISCILA HERBERT - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente de 05/11/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O Dr. MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito, Titular da 2ª Vara da Infância - Competência Migração e da Juventude da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Destituição do Poder Familiar – 0805612-39.2020.8.23.0010
Requerido: ILAINE BARBOSA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da requerida Ilaine Barbosa, da Sentença, proferida no dia 22/10/2020, a seguir transcrita:

“(…) Posto isso, acolho o pedido e destituo Ilaine Barbosa do poder familiar em relação a Criança

Mérito resolvido (art. 487, I, Código de Processo Civil).

Junte-se cópia desta sentença nos autos de medida de proteção apenso.

Transitada em julgado, expeça-se mandado de averbação nos termos do art. 163. 763, Estatuto e incluam-se a criança no cadastro nacional de adoção do CNJ.

Após as formalidades processuais, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

Cumpra-se, observando-se as exigências do segredo de justiça.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

Marcelo Lima de Oliveira
Juiz de Direito”

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, nº 4270, fone 3621-5102 – Bairro Caimbé, Boa Vista/RR.

Boa Vista-RR, 05 de novembro de 2020

TERCIANE DE SOUZA SILVA
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O Dr. MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito, Titular da 2ª Vara da Infância e da Juventude- Competência Migração da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Destituição do Poder Familiar – 0805619-31.2020.8.23.0010

Requeridos: ILAINE BARBOSA E JESUS DAVID CASTILLO ROJAS

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO dos requeridos Ilaine Barbosa e Jesus David Castillo Rojas, da Sentença, proferida no dia 22/10/2020, a seguir transcrita:

“(...) Posto isso, acolho o pedido e destituo Ilaine Barbosa e Jesus David Castillo Rojas do poder familiar em relação a Criança

Mérito resolvido (art. 487, I, Código de Processo Civil).

Junte-se cópia desta sentença nos autos de medida de proteção apenso.

Transitada em julgado, expeça-se mandado de averbação nos termos do art. 163. 763, Estatuto e incluam-se a criança no cadastro nacional de adoção do CNJ.

Após as formalidades processuais, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

Cumpra-se, observando-se as exigências do segredo de justiça.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

*Marcelo Lima de Oliveira
Juiz de Direito”*

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, nº 4270, fone 3621-5102 – Bairro Caimbé, Boa Vista/RR.

Boa Vista-RR, 05 de novembro de 2020

TERCIANE DE SOUZA SILVA
Diretora de Secretaria

TURMA RECURSAL

Expediente de 05/11/2020

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA**PORTARIA Nº 002/2020**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, Presidente da Turma Recursal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os princípios orientadores dos Juizados Especiais da Efetividade, Simplicidade e Informalidade, Economia Processual e Celeridade, contemplados no artigo 2º, da Lei 9.099/95;

CONSIDERANDO a Resolução nº 16, de 20 de abril de 2016, que dá nova redação ao artigo 15 do Regimento Interno da Turma Recursal do Estado de Roraima, instituído pela Resolução TP nº 08, de 16 de julho de 2008, que prevê a possibilidade de julgamento por sessão virtual, e artigo 110, inciso IV, do RITJRR, que dispõe prazo de 05 (cinco) dias, para julgamento eletrônico.

CONSIDERANDO a Portaria TR nº 02, de 12 de março de 2019, publicada no DJe 6402, de 13 de março de 2019, que instaura o julgamento virtual na Turma Recursal dos Juizados Especiais e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Despacho 0880275/2020 – PR/SGE, proferido no Sei n.º 0012673-70.2020.8.23.8000, que cuida do cumprimento da Meta 1, para reduzir o número de processos pendentes no acervo da Turma Recursal para 242(ou menos) até 31/12/2020 e o TJRR todo bater as metas coletivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a 26ª Sessão Ordinária da Turma Recursal seja realizada no período de 16 a 19 de novembro de 2020, observando:

I – a intimação das partes, do Ministério Público do Estado de Roraima, da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima, da Procuradoria-Geral do Município e da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angelo Augusto Graça Mendes
MM. Juiz de Direito
Presidente da Turma Recursal

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos do artigo 15, I e V, da Resolução TP nº 08/2008, que na 26ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 16 a 19 de novembro de 2020, serão julgados os processos a seguir:

01- Recurso Inominado nº 0806243-80.2020.8.23.0010

Recorrente: Editora Abril S/A

Advogado: Rodrigo Gonzalez (OAB/SP 158871N)

Recorrida: Yasodara Almeida de Oliveira

Advogada: Nannibia Oliveira Cabral (OAB/RR 837N)

Sentença: Elvo Pigari Júnior

IMPEDIMENTO: ELVO PIGARI JÚNIOR

Relator: ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES

02- Recurso Inominado nº 0802408-84.2020.8.23.0010

Recorrente: Ana Clara Nascimento
Advogados: Alinne Pereira Leitão (OAB/RR 1282N) e Outros
Recorrido: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A
Procuradores: Fernanda Rodrigues Masaki (OAB/SP 224002188P) e Outros
Sentença: Elvo Pigari Júnior
IMPEDIMENTO: ELVO PIGARI JÚNIOR
Relator: ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES

03- Recurso Inominado nº 0801651-90.2020.8.23.0010

Recorrente: Andressa Lima Medeiros
Advogado: Francisco Lúcio da Silva Mota (OAB/RR 1401N)
Recorrido: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A
Procuradores: Fernanda Rodrigues Masaki (OAB/SP 224002188P) e Outros
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: AIR MARIN JÚNIOR

04- Recurso Inominado nº 0839510-77.2019.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB/MT 7413N)
Recorridos: Darlan Schreiber Franz e Outra
Advogado: Hélio João Pepe de Moraes (OAB/ES 13619N)
Sentença: Elvo Pigari Júnior
IMPEDIMENTO: ELVO PIGARI JÚNIOR
Relator: AIR MARIN JÚNIOR

05- Recurso Inominado nº 0804911-78.2020.8.23.0010

1º Recorrente: Jadlog Logística e Táxi Aéreo Ltda.
Advogada: Andreia Christina Risson Oliveira (OAB/SP 257302N)
2º Recorrente: Li Danji - Me
Advogada: Gabriela Bekman Portela (OAB/RR 1824N)
Recorrido: Taiuan Bonfim Silva Barros
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: AIR MARIN JÚNIOR

06- Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 0801002-19.2017.8.23.0047

1º Embargante: Madeireira Nova Colina Ltda-ME e Outro
Advogado: Wellington Albuquerque Oliveira (OAB/RR 784N)
2º Embargante: Célio Roberto Albuquerque Feitosa
Advogado: Wellington Albuquerque Oliveira (OAB/RR 784N)
Apelado: Justiça Pública
Sentença: Noêmia Cardoso Leite de Sousa
Relator: ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES

07- Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 0801498-48.2017.8.23.0047

1º Embargante: Madeireira Jauaperi Ltda. - ME e Outro
Advogados: Kairo Ícaro Alves dos Santos (OAB/RR 792N) e Outros
2º Embargante: Raimundo Nonato Gomes Filho
Advogados: Kairo Ícaro Alves dos Santos (OAB/RR 792N) e Outros
Apelada: Justiça Pública
Sentença: Noêmia Cardoso Leite de Sousa
Relator: ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES

08- Recurso Inominado nº 0814631-69.2020.8.23.0010

Recorrente: Tam Linhas Aéreas S/A
Advogado: Fábio Rivelli (OAB/SP 297608N)
Recorrido: José Augusto Ximenes Neto
Advogado: Hiago Fernandes Ximenes (OAB/RR 2057N)

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: AIR MARIN JÚNIOR

09- Recurso Inominado nº 0805427-98.2020.8.23.0010

Recorrente: Edna Fidélis Camelo
Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB/RR 196D)
Recorrido: Roraima Energia S/A
Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB/RR 46609814P) e Outros
Sentença: Elvo Pigari Júnior
IMPEDIMENTO SUGERIDO: ELVO PIGARI JÚNIOR
Relator: AIR MARIN JÚNIOR

10- Recurso Inominado nº 0839567-95.2019.8.23.0010

Recorrente: Émerson Costa de Souza
Advogados: Alana Paula de Sousa Araújo (OAB/RR 2224N) e Outro
Recorrido: Banco do Brasil S/A
Procurador: Sandro Domenich Barradas (OAB/SP 115559N)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

11- Recurso Inominado nº 0840600-23.2019.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB/MT 7413N)
Recorridas: Rafaella Quirino Gomes e Outra
Advogado: Marco Angelo Soto Vianna (OAB/RR 1767N)
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO SUGERIDO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

12- Recurso Inominado nº 0838138-93.2019.8.23.0010

Recorrente: Oscar Maggi
Advogados: Kairo Ícaro Alves dos Santos (OAB/RR 792N) e Outro
Recorrido: Kennedy Osvaldo da Silva
Advogado: Jaeder Natal Ribeiro (OAB/RR 223N)
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO SUGERIDO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

13- Recurso Inominado nº 0827596-16.2019.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S/A
Procurador: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/RR 479A)
Recorrido: Enoque Luiz da Silva Lourenço
Advogado: Gioberto de Matos Júnior (OAB/RR 787N)
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO SUGERIDO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

14- Recurso Inominado nº 0830666-41.2019.8.23.0010

Recorrente: Nayara Gomes Brito
Advogado: Fellipy Bruno de Souza Seabra (OAB/RR 943N)
Recorrida: Daires Ferreira de Sousa
Advogado: Jeberson Fernandes dos Santos (OAB/AM 12432N)
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO SUGERIDO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

15- Recurso Inominado nº 0839061-22.2019.8.23.0010

Recorrente: BB Administradora de Cartões de Crédito S A
Advogado: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/MG 44698N)
Recorrido: Emanuel Maciel da Silva
Advogados: Emanuel Maciel da Silva (OAB/RR 252B) e Outra
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

16- Recurso Inominado nº 0840661-78.2019.8.23.0010

Recorrente: Ediane Letícia Cardoso Moura
Advogado: Caio José Macedo Ramalho (OAB/AM 13051)
Recorrido: Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Advogado: Maurício Marques Domingues (OAB/SP 175513N)
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO SUGERIDO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

17- Recurso Inominado nº 0802826-22.2020.8.23.0010

Recorrente: Raimunda Freire de Lima
Advogada: Liliane Raquel de Melo Cerveira (OAB/RR 639N)
1º Recorrido: Oi - Telemar Norte-Leste S/A
Procurador: Eládio Miranda Lima (OAB/RJ 20470787P)
2º Recorrido: Telefônica Brasil S/A
Procurador: Wilker Bauher Vieira Lopes (OAB/GO 29320N)
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO SUGERIDO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

18- Recurso Inominado nº 0801888-27.2020.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB/MT 7413N)
Recorrido: Gioberto de Matos Júnior
Advogado: Gioberto de Matos Júnior (OAB/RR 787N)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

19- Recurso Inominado nº 0808039-09.2020.8.23.0010

Recorrentes: Esther Dean Adams e Outro
Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB/RR 315B) e Outros
Recorridos: Ivaneide Aparecida de Oliveira e Outro
Advogadas: Adrielly Moreira Cavalcante (OAB/RR 1741N) e Outra
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO SUGERIDO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

20- Recurso Inominado nº 0802216-54.2020.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S/A
Procurador: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/RR 479A)
Recorrida: Sandra Silva dos Santos
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

21- Recurso Inominado nº 0813122-06.2020.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A
Procuradoras: Fernanda Rodrigues Masaki (OAB/SP 224002188P) e Outra
Recorrida: Cristina Maciel Galvão
Advogado: Evandro Camurça da Silva (OAB/AM 12065N)
Sentença: Air Marin Júnior

IMPEDIMENTO SUGERIDO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

22- Recurso Inominado nº 0807099-44.2020.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S/A
Procurador: Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB/RR 372A)
Recorrida: Adriana Ferreira Santos
Advogada: Alana Paula de Sousa Araújo (OAB/RR 2224N)
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO SUGERIDO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

23- Recurso Inominado nº 0800273-53.2020.8.23.0090

Recorrente: Banco Bradesco S. A.
Advogado: Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli (OAB/RO 5546N)
Recorrido: Giordano Sobral de Almeida
Advogadas: Carolina Ayres da Silva (OAB/RR 896N) e Outra
Sentença: Nildo Inácio
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

24- Recurso Inominado nº 0400410-88.2016.8.23.0010

Recorrente: Roberto Alves da Silva
Advogadas: Liliâne Rodrigues Oliveira (OAB/RR 1361N) e Outra
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Celso Roberto Bonfim dos Santos (OAB/RR 328P)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

25- Recurso Inominado nº 0815837-55.2019.8.23.0010

Recorrente: Sivanildo Nascimento de Holanda
Advogada: Katia dos Santos Lima (OAB/RR 936N)
1º Recorrido: Banco do Brasil S/A
Procuradores: Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB/RR 372A) e Outro
2º Recorrido: Fenixsoft Gestão de Software e Consignado Ltda
Advogada: Maria Glades Ribeiro dos Santos (OAB/AM 2144N)
3º Recorrido: Município de Boa Vista
Procuradores do Município: Gutemberg Dantas Licarião (OAB/RR 187N) e Outro
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

26- Recurso Inominado nº 0831640-78.2019.8.23.0010

Recorrente: Romeu Caldas de Magalhães Neto
Advogado: Edson Mendonça Ferreira (OAB/RR 1686N)
Recorrido: Roraima Energia S/A
Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB/RR 46609814P) e Outros
Sentença: Cleber Gonçalves Filho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: ELVO PIGARI JÚNIOR E AIR MARIN JÚNIOR
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

27- Recurso Inominado nº 0800130-28.2020.8.23.0005

Recorrente: Márcio Fischer
Advogado: Vinícius Barbosa de Santana (OAB/RR 1538N)
Recorrido: Eliseu Santana dos Santos
Advogada: Ionaia Alves da Silva (OAB/RR 1372N)
Sentença: Sissi Marlene Dietrich Schwantes
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

28- Recurso Inominado nº 0838969-44.2019.8.23.0010

Recorrente: Êmerson da Silva Rodrigues

Advogados: Felipe Cunha de Carvalho (OAB/RR 2079N) e Outro

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB/RR 517P)

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

29- Recurso Inominado nº 0830373-08.2018.8.23.0010

Recorrente: Rosenildo da Silva Cruz

Advogado: Samuel Almeida Costa (OAB/RR 1320N)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB/RR 359P)

Sentença: Euclydes Calil Filho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

30- Recurso Inominado nº 0830424-82.2019.8.23.0010

Recorrentes: Manoel Ricardo de Sousa e Outra

Advogado: Jorge Kennedy da Rocha Rodrigues (OAB/RR 1033N)

Recorrida: Elisângela Peres de Sousa

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Air Marin Júnior

IMPEDIMENTO SUGERIDO: AIR MARIN JÚNIOR

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

31- Recurso Inominado nº 0833900-31.2019.8.23.0010

Recorrente: Unick Sociedade de Investimentos Ltda

Advogado: Parte sem advogado

Recorrida: Amanda Moura Alves

Advogado: Wallyson Barbosa Moura (OAB/RR 1616N)

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

32- Recurso Inominado nº 0840594-16.2019.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Procurador: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/RR 479A)

Recorrido: Kaique Fernando Freitas Thomé

Advogados: João Batista Catalano (OAB/RR 1569N) e Outra

Sentença: Air Marin Júnior

IMPEDIMENTO SUGERIDO: AIR MARIN JÚNIOR

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

33- Recurso Inominado nº 0802100-48.2020.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB/MT 7413N)

Recorrida: Danielle do Carmo Santos Lopes

Advogado: Antônio Alves Rodrigues Filho (OAB/RR 697N)

Sentença: Air Marin Júnior

IMPEDIMENTO SUGERIDO: AIR MARIN JÚNIOR

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

34- Recurso Inominado nº 0804822-55.2020.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos

Procurador: Lázaro José Gomes Júnior (OAB/MS 691686871P)

1º Recorrida/ 2º Recorrente: Wilcides Gomes Parente Júnior

Advogado: Fellipy Bruno de Souza Seabra (OAB/RR 943N)

Sentença: Elvo Pigari Júnior
IMPEDIMENTO SUGERIDO: ELVO PIGARI JÚNIOR
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

35- Recurso Inominado nº 0806044-58.2020.8.23.0010

Recorrente: Banco Itaú Consignado S.A.
Procuradora: Fernanda Minas Tomaz (OAB/SP 223979918P)
Recorrido: Romário Pereira Vasco
Advogados: Pôlly Weudson Fernandes de Souza (OAB/RR 1588N) e Outro
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO SUGERIDO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

36- Recurso Inominado nº 0805693-85.2020.8.23.0010

Recorrente: Jackson da Silva Souza
Advogado: Sílvia Vieira e Vieira (OAB/RR 2280N)
Recorrido: Banco do Brasil S/A
Procurador: Sandro Domenich Barradas (OAB/SP 115559N)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

37- Recurso Inominado nº 0807108-06.2020.8.23.0010

Recorrente: Latam Airlines Group S/A
Advogado: Fábio Rivelli (OAB/SP 297608N)
Recorrida: Cleice Mendonça da Silva
Advogado: Timóteo Martins Nunes (OAB/RR 503N)
Sentença: Elvo Pigari Júnior
IMPEDIMENTO SUGERIDO: ELVO PIGARI JÚNIOR
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

38- Recurso Inominado nº 0810671-08.2020.8.23.0010

Recorrente: Agência Sucursal do Banco do Brasil Monte Roraima
Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/MG 44698N)
Recorrido: Hélcio Moura da Silva
Advogada: Elisama Castriciano Guedes Calixto de Sousa (OAB/RR 370A)
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO SUGERIDO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

39- Recurso Inominado nº 0807266-61.2020.8.23.0010

Recorrente: Roraima Energia S/A
Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB/RR 46609814P) e Outros
Recorrida: Najua Yasmin Tadeu Carvalho Nunes
Advogado: Francisco Alves Bernardes Júnior (OAB/RR 1592N)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

40- Recurso Inominado nº 0802957-94.2020.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Banco Bradesco S/A
Advogado: Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli (OAB/RO 5546N)
1º Recorrida/ 2º Recorrente: Luciene Alves Pimentel
Defensor Público: Ernesto Halt (OAB/RR 153B)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

41- Recurso Inominado nº 0822689-95.2019.8.23.0010

Recorrente: Construcon – Construção e Comércio Ltda

Advogado: Kairo Ícaro Alves dos Santos (OAB/RR 792N)
Recorrida: Aglacy Coutinho Barbosa
Advogado: Karlo Giordano Leal de Souza (OAB/RR 1779N)
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO SUGERIDO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

42- Apelação nº 9001939-45.2020.8.23.0000

Apelante: Município de Boa Vista
Procuradora do Município: Marcela Medeiros Queiroz Franco Santos (OAB/RR 433N)
Apelado: A. M. dos Santos - EPP
Advogado: Alexandre César Dantas Socorro (OAB/RR 264N)
Sentença: Elaine Cristina Bianchi
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

43- Recurso Inominado nº 0816133-77.2019.8.23.0010

Recorrente: Francinete Martins Marques Vicente
Advogado: Raimundo de Albuquerque Gomes (OAB/RR 1092N)
Recorridos: Adriana Granjeiro de Matos e Outro
Advogado: Jorci Mendes de Almeida Júnior (OAB/RR 749N)
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO SUGERIDO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

44- Apelação Criminal nº 0800508-13.2020.8.23.0060

Apelante: Edicarlos Bizarria Braga
Advogado: Matheus Brinier de Abreu (OAB/RR 1453N)
Apelado: James Moreira Batista
Advogado: Ricardo Rocha Chuco (OAB/RR 1896N)
Sentença: Pedro Machado Gueiros
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

45- Apelação Criminal nº 0832165-94.2018.8.23.0010

Apelante: Daniella Assunção Vieira
Advogado: Antônio Agamenon de Almeida (OAB/RR 144A)
Apelado: Francisco dos Santos Sampaio
Advogados: Paulo Luis de Moura Holanda (OAB/RR 481N) e Outro
Sentença: Antônio Augusto Martins Neto
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

46- Apelação Criminal nº 0814208-80.2018.8.23.0010

Apelante: Elizete Oliveira Pereira
Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB/RR 196D)
Apelada: Maria Doroteia Lima
Defensor Público: Ernesto Halt (OAB/RR 153B)
Sentença: Antônio Augusto Martins Neto
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI
Diretora de Secretaria

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 05/11/2020

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

A DRa. **LILIANE CARDOSO**, MMa. JUIZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL – 1ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

Processo nº **0800177-70.2020.8.23.0047**

Réu: **CARLO ELIEZER FAJARDO LOPEZ**

Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) ré(u) **CARLO ELIEZER FAJARDO LOPEZ**, venezuelano, nascido em 09.04.1995, filho de Carmem Josefina Lopez Boliver, inscrito no CPF N/I, de todo o teor da Denúncia anexa, e, para que no prazo de 10 (dez) dias *responda à acusação por escrito*, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advirta-o de que, não apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á designado defensor público. Cientifique-o de que quaisquer mudanças de endereço deverão ser informadas a este juízo, sob pena de revelia (art. 367, do CPP). O Oficial deverá proceder na forma do art. 357, do CPP e caso o(a) acusado(a), afirme necessitar de assistência de defensor público, consigne-se, por escrito, na certidão. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima, em 05/11/2020. Eu, Apolo de Araújo Macêdo – Diretor de Secretaria, digitei e o assino de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 05NOV2020

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 725 - PGJ, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **ANDRÉ FELIPE BAGATIN**, para auxiliar, sem prejuízo de suas atuais atribuições, a Promotoria de Justiça da Comarca de São Luiz/RR, a partir de 09NOV2020, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/11/2020, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0273290** e o código CRC **E766B5B2**.

ERRATA:

-Na portaria 713-PGJ, de 03NOV2020, publicada no DJE nº 6796, de 05NOV2020:

Onde se lê:.. "a contar de 23NOV2020"...

Leia-se:.. "a contar de 23OUT2020"...

CORREGEDORIA GERAL**EXTRATO DA PORTARIA CGMP Nº 020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E ,

Instaurar **Reclamação Disciplinar nº 003/2020-CGMP**, em face de Membro deste Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de novembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Cleonice Andriago Vieira
Corregedora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público**, em 05/11/2020, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0274074** e o código CRC **6B24817E**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 840 - DG, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, 06 (seis)** dias de férias a serem usufruídos no período de 16 a 21NOV2020 conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0011831/2020-15, de 27OUT2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 05/11/2020, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0273580** e o código CRC **C61636D0**.

PORTARIA Nº 841 - DG, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, 12 (doze)** dias de férias a serem usufruídos no período de 23NOV2020 a 04DEZ2020 conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0011831/2020-15, de 27OUT2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 05/11/2020, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0273582** e o código CRC **1E02A08C**.

PORTARIA Nº 842 - DG, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **VANDERLEI GOMES**, 05 (cinco) dias de férias a serem usufruídas no período de 23 a 27NOV2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0012009/2020-63 de 03NOV2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 05/11/2020, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0273626** e o código CRC **B6D923C3**.

PORTARIA Nº 843 – DG, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro nos artigos 11 e 17 a 19, da Lei nº 153, de 01OUT96, Resolução nº 05, de 11 de maio de 2007, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

R E S O L V E :

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora **EDLENE SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Copa, Código MP/NB-1 (em extinção), passando do Nível VIII para o Nível IX, com efeitos a contar de 18/10/2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0016010/2019-23.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 05/11/2020, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0273944** e o código CRC **EAD924DE**.

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 05/11/2020

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 1257/2020/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1009/2020, evento 0227962;

CONSIDERANDO o Despacho nº 23709, evento 0238656, Teor do Processo Sei nº 000071/2020;

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública, Dr^a **ROSINHA CARDOSO PEIXOTO**, para substituir a Defensora Pública, Dr^a **JEANE MAGALHÃES XAUD**, nas Audiências de Custódia dos dias **07 e 08 de Novembro** do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 04 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 04/11/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0238659 e o código CRC 79D6A7A5.

PORTARIA Nº 1255/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 003886/2018.

RESOLVE:

I – Conceder 08 (oito) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, ao Defensor Público Dr. **MARCOS ANTÔNIO JÓFFILY**, a contar de 03 de novembro de 2020, conforme atestado médico apresentado.

II - Designar a Defensora Pública Dr.^a **ANDREIA RENATA VIANA VILAÇA DOS SANTOS**, para cumulativamente com suas atuais atribuições, responder pelas atribuições do Defensor Público Dr. **MARCOS ANTÔNIO JÓFFILY**, perante a Defensoria Pública de Pacaraima - RR, no período de 03 a 10 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 03 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 04/11/2020, às 09:54, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no

art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0238593 e o código CRC 0C9A11E1.

PORTARIA Nº 1256/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Memorando nº 1576, evento 0237912, Teor do Processo Sei nº 003672/2019;

CONSIDERANDO a Escala de Defensores - Juri 2020, evento 0237918, Teor do Processo Sei nº 003672/2019;

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública, **Drª MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos assistidos **A. C. A. da S., E. S. B., e W. da S. A.**, nos autos da processo nº 0801093-26.2017.8.23.0010, autorizando assim seu deslocamento, para atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Juri, a realizar-se na **Comarca de Boa Vista/RR**, no período de **12 a 13 de novembro** do corrente ano, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em exercício

Em 04 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 04/11/2020, às 12:52, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0238658 e o código CRC 8E0A7CD5.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 05/11/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o 1º CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA, localizado à Av. Ville Roy, 456-E em Boa Vista-Roraima, FAZ SABER às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas que tem em seu poder títulos apontados para protesto, com as seguintes características:

Prot: 624217 - Título: DV/26405/18
Devedor: ABRAAO ORLANDO AMORIM SANTOS
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624302 - Título: DMI/146043-5/5
Devedor: ADRIANA MARQUES FELIX 74787888
Credor: BANCO DAYCOVAL S A

Prot: 624303 - Título: DMI/146069-5/5
Devedor: ADRIANA MARQUES FELIX 74787888
Credor: BANCO DAYCOVAL S A

Prot: 624335 - Título: DMI/148809-3/5
Devedor: ADRIANA MARQUES FELIX 74787888
Credor: BANCO DAYCOVAL S A

Prot: 624336 - Título: DMI/147952-4/5
Devedor: ADRIANA MARQUES FELIX 74787888
Credor: BANCO DAYCOVAL S A

Prot: 624337 - Título: DMI/147445-4/5
Devedor: ADRIANA MARQUES FELIX 74787888
Credor: BANCO DAYCOVAL S A

Prot: 624338 - Título: DMI/146880-4/5
Devedor: ADRIANA MARQUES FELIX 74787888
Credor: BANCO DAYCOVAL S A

Prot: 624288 - Título: DV/26463/17
Devedor: ALBINO FERREIRA DOS SANTOS
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624342 - Título: DV/294037-AU
Devedor: ALVILENE CARNEIRO DAS NEVES
Credor: COREN-RR

Prot: 624362 - Título: DV/630110-TE
Devedor: AMADEU MENANDRO DE SOUZA
Credor: COREN-RR

Prot: 624363 - Título: DV/90771-AU
Devedor: AMAVETH DA SILVA MATOS
Credor: COREN-RR

Prot: 624364 - Título: DV/563536-AUX
Devedor: AMELIA DE SOUZA
Credor: COREN-RR

Prot: 624365 - Título: DV/497359
Devedor: ANA CRISITNA RODRIGUES DA SILVA

Credor: COREN-RR

Prot: 624366 - Título: DV/465835

Devedor: ANA CRISTINA SOUTO ALVES FEITOSA

Credor: COREN-RR

Prot: 624367 - Título: DV/446687-AUX

Devedor: ANA DA CONCEICAO ARAUJO

Credor: COREN-RR

Prot: 624368 - Título: DV/524954

Devedor: ANA GETE DIAS SANTOS ALVES

Credor: COREN-RR

Prot: 624266 - Título: DM/Q68S095/011

Devedor: ANA MARIA DA SILVA

Credor: O CREDOR

Prot: 624273 - Título: DM/727062020

Devedor: ANA PAULA CARVALHO MARTINS

Credor: O CREDOR

Prot: 624322 - Título: DV/26497/17

Devedor: ANDERSON MACIEL JUSTINO PEREIRA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624318 - Título: DV/3569/16

Devedor: ANTONIA NEILA MOREIRA JERONIMO

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624202 - Título: CDA/24

Devedor: ANTONIO ADENILSON SANTOS DELMIRO

Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 624198 - Título: CDA/18

Devedor: BANCO LUSO BRASILEIRO S/A

Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 624275 - Título: DM/SL04-01/009

Devedor: BROKER AMAZONIA REP COM ALIMENTOS LTDA

Credor: O CREDOR

Prot: 624210 - Título: CBI/314375

Devedor: CAMPOSEOLIVEIRAMODAINTIMALT

Credor: MONEYPLUSSCMEPPLTDA

Prot: 624224 - Título: DV/26415/16

Devedor: CARLOS HOMERO DA SILVA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624225 - Título: DV/26416/16

Devedor: CARLOS HOMERO DA SILVA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624226 - Título: DV/26417/16

Devedor: CARLOS HOMERO DA SILVA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624282 - Título: DV/26452/18

Devedor: CLEITON RODRIGUES DOS SANTOS
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624312 - Título: DV/26490/17
Devedor: CRISTENNIA MOREIRA SOUZA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624324 - Título: DV/3576/17
Devedor: CYRLANIA ONELINA MARTINS SOUSA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624321 - Título: DV/26496/17
Devedor: DANIEL TEIXEIRA SILVA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624297 - Título: DV/26483/18
Devedor: DANIELA GONCALVES DA SILVA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624237 - Título: DMI/777/2
Devedor: E G CORREIA EPP
Credor: LN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

Prot: 624208 - Título: CDA/13
Devedor: EDMILSON NASCIMENTO FONSECA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 624262 - Título: DM/Q73N085/011
Devedor: EDUARDO PINHEIRO NETO
Credor: O CREDOR

Prot: 624331 - Título: DV/4622/18
Devedor: ELIANA FERREIRA DE LIMA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624280 - Título: DV/26447/16
Devedor: ELINALDO DE JESUS GONCALVES
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624228 - Título: DV/26423/18
Devedor: ELINALDO DOS REIAS OLIVEIRA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624229 - Título: DV/26424/18
Devedor: ELINALDO DOS REIAS OLIVEIRA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624294 - Título: DV/26473/17
Devedor: ELISSANDRA MENEZES BEZERRA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624197 - Título: CDA/16
Devedor: ELIZANGELA CARDOSO
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 624308 - Título: DV/3915/17
Devedor: ERLIENE LEAO DE AMORIM DA COSTA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624244 - Título: DMI/267
Devedor: F RAMOS RABELO CIA LTDA
Credor: CAPOTAS GLOBO INDUSTRIA E COMERCIO EIREL

Prot: 624234 - Título: DV/26440/17
Devedor: FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624326 - Título: DV/4551/18
Devedor: FRANCISCO GUEDES
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624231 - Título: DV/26437/18
Devedor: FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624232 - Título: DV/26438/18
Devedor: FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624233 - Título: DV/26439/18
Devedor: FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624317 - Título: DV/4337/18
Devedor: HENNY KAROLLINY MARTINS RODRIGUES
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624192 - Título: CDA/07
Devedor: HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 624240 - Título: DMI/7291
Devedor: INDUSTRIA DE BEBIDAS AGUA BOA LTDA EPP
Credor: TECPRINT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAME

Prot: 624279 - Título: DV/26446/17
Devedor: IRENO ARAUJO DOS SANTOS
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624256 - Título: DM/Q67N515/011
Devedor: ISAAC SAYMON COLARES LIRA
Credor: O CREDOR

Prot: 624325 - Título: DV/26499/17
Devedor: ISRAEL RAPHAEL DOS SANTOS
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624267 - Título: DM/0021470-A
Devedor: J PEREIRA DE OLIVEIRA ME
Credor: O CREDOR

Prot: 624270 - Título: DM/Q55L262/035
Devedor: JACKELINE SIMPLICIO DA SILVA
Credor: O CREDOR

Prot: 624206 - Título: CDA/12
Devedor: JANILCE LIMA DA CONCEICAO
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 624307 - Título: DV/26486/17
Devedor: JARDEANE DA SILVA AREIA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624339 - Título: DMI/166851/05
Devedor: JARDERSON SOUZA SILVA
Credor: CEDRAL FOMENTO MERCANTIL LTDA

Prot: 624227 - Título: DV/26422/17
Devedor: JESUS LENO SAMPAIO FLORENCO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624265 - Título: DM/Q670135/008
Devedor: JOSEFA NEISA CADETE DE ASSIM
Credor: O CREDOR

Prot: 624289 - Título: DV/26464/17
Devedor: JOSIMAR CAVALCANTE DA PENHA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624285 - Título: DV/26460/18
Devedor: JUARES ARAUJO DA SILVA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624286 - Título: DV/26461/18
Devedor: JUARES ARAUJO DA SILVA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624287 - Título: DV/26462/18
Devedor: JUARES ARAUJO DA SILVA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624332 - Título: DV/3810/17
Devedor: KILCIANE CUNHA DA SILVA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624361 - Título: DMI/50923003
Devedor: L S DE SOUZA EIRELI
Credor: IB SIGMA FUNDO INV DIR CREDIT

Prot: 624212 - Título: CBI/403323
Devedor: LOPESEALCANTARALTD
Credor: MONEYPLUSSCMEPPLTD

Prot: 624214 - Título: DV/26402/17
Devedor: LUANNA SILVA DE SOUSA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624191 - Título: CDA/06
Devedor: LUDIMILA BEZERRA LIMA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 624213 - Título: DV/26400/17
Devedor: LUIZ CARNEIRO PEREIRA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624216 - Título: DV/26404/18
Devedor: MARCIANA RIBEIRO DA CONCEICAO

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624319 - Título: DV/4092/17

Devedor: MARCOS SERGIO COSTA FERREIRA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624281 - Título: DV/26450/17

Devedor: MARIA DAS DORES DA CONCEICAO

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624189 - Título: CDA/03

Devedor: MARIA DAS DORES TEIXEIRA PEREIRA

Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 624264 - Título: DM/Q79N080/011

Devedor: MARIA FRANCIVALDA LEMOS FERREIRA

Credor: O CREDOR

Prot: 624272 - Título: DM/1016206

Devedor: MARIANA DJENANE PESSOA ALBUQUERQUE

Credor: O CREDOR

Prot: 624328 - Título: DV/26504/18

Devedor: MICHAEL GERONIMO DE ARAUJO

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624230 - Título: DV/26434/16

Devedor: MISSILENE DA SILVA GONCALVES

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624190 - Título: CDA/04

Devedor: NADYSON SAMPAIO DA SILVA

Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 624200 - Título: CDA/21

Devedor: NOEMIA LIMA DO NASCIMENTO

Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 624221 - Título: DV/26411/18

Devedor: NOEMIA OLIVEIRA TORRES

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624222 - Título: DV/26412/18

Devedor: NOEMIA OLIVEIRA TORRES

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624238 - Título: DMI/337802/002

Devedor: NORTE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

Credor: FATORI SECURITIZADORA

Prot: 624239 - Título: DMI/337805/002

Devedor: NORTE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

Credor: FATORI SECURITIZADORA

Prot: 624247 - Título: DMI/337803/002

Devedor: NORTE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

Credor: RDF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS

Prot: 624207 - Título: CDA/12

Devedor: PAULO DA SILVA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 624292 - Título: DV/26471/19
Devedor: PAULO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624205 - Título: CDA/27
Devedor: PAULO SOARES CARDOSO
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 624251 - Título: DSI/1
Devedor: PEDRO AMERICO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
Credor: V.S. COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI

Prot: 624195 - Título: CDA/12
Devedor: PORTO TUR TRANSPORTE E TURISMO
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 624261 - Título: DM/Q8N400/011
Devedor: R C DE FREITAS - ME
Credor: O CREDOR

Prot: 624260 - Título: DM/Q73N095/011
Devedor: ROSINILDA DA SILVA FRANÇA
Credor: O CREDOR

Prot: 624316 - Título: DV/26493/17
Devedor: ROZILENE SOUSA LIMA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624199 - Título: CDA/19
Devedor: SERASA S/A
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 624257 - Título: DM/Q74N495/011
Devedor: SIMONE DIONIZIA DA SILVA
Credor: O CREDOR

Prot: 624295 - Título: DV/26474/17
Devedor: SONIA VERA LIMA CARVALHO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624211 - Título: CBI/394803
Devedor: TCRCANDEIRA-ME
Credor: MONEYPLUSCMEPPLTDA

Prot: 624296 - Título: DV/26479/18
Devedor: TEREZINHA CARDOSO DA SILVA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624277 - Título: DV/26442/18
Devedor: THIAGO FERREIRA SANTOS
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624298 - Título: DV/26443/18
Devedor: THIAGO FERREIRA SANTOS
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624201 - Título: CDA/22
Devedor: UNIMED SEGUROS SAUDE S.A. SEGUROS UNIMED
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 624329 - Título: DV/26507/18
Devedor: UZIELITA DE OLIVEIRA CARDOSO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624369 - Título: DV/874974-TEC
Devedor: VAGNA APARECINA DOS SANTOS DE MELO
Credor: COREN-RR

Prot: 624250 - Título: DMI/2050
Devedor: VALDEMI ALVES DE SOUZA
Credor: VILTY CARE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI ME

Prot: 624314 - Título: DV/26491/17
Devedor: VANESSA CAVALCANTE DA SILVA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624276 - Título: SJ/0806705-71.
Devedor: VANGELA MARIA MACHADO VIDAL
Credor: O CREDOR

Prot: 624370 - Título: DV/405283-ENF
Devedor: VANIA MAGALY AMADOR DOS REIS
Credor: COREN-RR

Prot: 624371 - Título: DV/489843-AUX
Devedor: VANIA REGINA DA SILVA
Credor: COREN-RR

Prot: 624372 - Título: DV/340089-AUX
Devedor: VENANCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Credor: COREN-RR

Prot: 624373 - Título: DV/776833-TEC
Devedor: VILMA PIEDADE DE ALMEIDA
Credor: COREN-RR

Prot: 624375 - Título: DV/639128-TEC
Devedor: WALDILEIA ALVES PEREIRA
Credor: COREN-RR

Prot: 624188 - Título: CDA/02
Devedor: WALMIR INACIO DOS SANTOS
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 624376 - Título: DV/150498-ENF
Devedor: WALQUIRIA MAGALHAES BALIEIRO
Credor: COREN-RR

Prot: 624327 - Título: DV/3892/17
Devedor: WENDEL MENDES DE SOUZA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624377 - Título: DV/737752-AUX
Devedor: WESLEY FERREIRA LIMA
Credor: COREN-RR

Prot: 624378 - Título: DV/928667-TEC
Devedor: WILTON DA SILVA BISPO
Credor: COREN-RR

Prot: 624313 - Título: DV/3946/17
Devedor: WYNAYRA ESBEL DE SOUZA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624344 - Título: DV/132231-ENF
Devedor: XIDEIA NEVES BEZERRA
Credor: COREN-RR

Prot: 624349 - Título: DV/419632-ENF
Devedor: YANY DUARTE COSTA
Credor: COREN-RR

Prot: 624345 - Título: DV/781374-TEC
Devedor: YARA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
Credor: COREN-RR

Prot: 624323 - Título: DV/26498/17
Devedor: YURY ARAUJO SOARES
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 624346 - Título: DV/640760-AU
Devedor: ZENILSON DE OLIVEIRA SOUSA
Credor: COREN-RR

Prot: 624347 - Título: DV/860021-TEC
Devedor: ZILDENE PEREIRA LANDIN VIEIRA
Credor: COREN-RR

Prot: 624348 - Título: DV/595216-TEC
Devedor: ZUILA FARIAS VIEIRA
Credor: COREN-RR

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados. Boa Vista, 05 de novembro de 2020. Eu JOZIEL SILVA LOUREIRO , Tabelião o fiz digitar e assino.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) ARNON RINALD SILVA MENEZES e MARISA ALVES DE AZEVEDO SILVA

ELE: nascido em Itacoatiara-AM, em 21/03/1994, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Leão, Boa Vista-RR, filho de RINALDO GARCIA MENEZES e TÂNIA CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA. ELA: nascida em Macapá-AP, em 08/06/1998, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Leão, Boa Vista-RR, filha de PAULO JAIR SILVA e RUTINALVA ALVES DE AZEVEDO.

2) FELIPE AUGUSTO MENDONÇA KREPKER LEIROS e ANDREA SILVA ARAÚJO

ELE: nascido em Natal-RN, em 11/04/1981, de profissão Advogado, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Presidente Castelo Branco, Boa Vista-RR, filho de WILDE KREPKER LEIROS e LAURA HELENA MENDONÇA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 09/01/1981, de profissão Produtora Rural, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua 07 de Setembro, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ MENDES DE ARAÚJO e MARICELMA SILVA ARAÚJO.

3) ITALO MALINOWSKI DE ARAGÃO e NATHÁLIA FAÍZA MOURA DOS SANTOS

ELE: nascido em Alto Alegre-RR, em 17/11/1994, de profissão Professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José de Souza, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ PARENTE DE ARAGÃO e ROSMERY MALINOWSKI DE ARAGÃO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 24/12/1992, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Pastor Fernando Granjeiro, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS e FRANCISCA GOMES DE MOURA.

4) DEIVID RAFAEL ALVES DOS SANTOS e ELIZAMA BARBOSA DA COSTA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 09/12/1991, de profissão Estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Manoel Felipe, Boa Vista-RR, filho de e EDILEUZA ALVES DOS SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 10/03/1999, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Manoel Felipe, Boa Vista-RR, filha de EDSON COSTA DA CUNHA e MONICA BARBOSA DA SILVA.

5) JONATHAN PERES DE ARAÚJO e KÊNIA OLIVEIRA DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/04/1987, de profissão Técnico Em Refrigeração, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Danilo Rodrigues da Silva, Boa Vista-RR, filho de FLEURI SILVA ARAÚJO e RONIA PERES TORRES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 14/07/1987, de profissão Técnica Em Saúde Bucal, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Danilo Rodrigues da Silva, Boa Vista-RR, filha de RONNIE HEBERSON DA SILVA NOGUEIRA e MARIA MADALENA OLIVEIRA DA SILVA.

6) AGENOR SOUZA MAIA e MARIA LUIZA LEITE

ELE: nascido em Vitorino Freire-MA, em 02/08/1968, de profissão Pedreiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Jardim, Quadra Cedro, bloco 17, Ap. 301, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO SEVERINO MAIA e ROSA MACIEL DE SOUSA MAIA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 28/11/1975, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Jardim, Quadra Cedro, bloco 17, Ap. 301, Boa Vista-RR, filha de CONSTANCIA LEITE.

7) RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS LOBO e THAYS KAROLINE LEITE LIMA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/02/1984, de profissão Funcionário Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Gêneses, Boa Vista-RR, filho de ULISSES MELO LOBO e INEZ ALEXANDRE DOS SANTOS. ELA: nascida em Alto Alegre-RR, em 23/08/1997, de profissão Secretária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Raimundo Filgueiras, Boa Vista-RR, filha de LUIS DE SOUSA LIMA e VILANIR LEITE LIMA.

8) VINÍCIUS FERREIRA VIEIRA e SUNAMITA OLI VEIRA DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/06/1995, de profissão Balconista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Lauro Alexandre da Silva, Boa Vista-RR, filho de FRANCIVAL FERREIRA VIEIRA e SANDRA NASCIMENTO FERREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 16/08/1994, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Lauro Alexandre da Silva, Boa Vista-RR, filha de MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS e MAGDA LAURINDO DOS SANTOS.

9) TAAREQ AL ATTRACH HAJALI e LUBNA ABOU CHAHINE

ELE: nascido em Kuwait-Venezuela-ET, em 14/01/1987, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Ana Nery, Boa Vista-RR, filho de TURKI SAID AL-ATTRACH e YOLANDA HASSAN AL-HAJALI. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/09/1990, de profissão Empresária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Ana Nery, Boa Vista-RR, filha de NAOUAF ABOU CHAHINE e HIYAM YAGHI.

10) ROMÁRIO ANGELO MORAIS e JÉSSICA RAYANNE DE CARVALHO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/07/1994, de profissão Vigia, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Comunidade Serra do Truaru - Sitio Vida Nova, Boa Vista-RR, filho de RINALDO DA SILVA MORAIS e FRANCIMAR DA SILVA ANGELO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 09/07/1995, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Comunidade Serra do Truaru – Sitio Vida Nova, Boa Vista-RR, filha de MARIA VERONICA DE CARVALHO.

11) JOAQUIM FERREIRA PARNAIBA FILHO e EURINÉA PAULINO DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/05/1967, de profissão Pescador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Gonçalves Dias, bairro Canarinho, nº 51, Boa Vista-RR, filho de JOAQUIM FERREIRA PARNAIBA e MARIA DA SILVA PARNAIBA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/07/1965, de profissão Aposentada, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Gonçalves Dias, bairro Canarinho, nº 51, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ PAULINO DA SILVA e MARIA ALCINDA DO NASCIMENTO SILVA.

12) EDUARDO BRUNO PARNAIBA DE MESQUITA e FELIPE BARBOSA SOARES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/06/1988, de profissão Funcionário Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Maiogong, nº 214, bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista-RR, filho de EVARISTO MARQUES DE MESQUITA e LINDALVA FERREIRA PARNAIBA. ELA: nascida em Recife-PE, em 20/05/1995, de profissão Enfermeiro, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Maiogong, nº 214, bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista-RR, filha de MARINALDO JOSÉ SOARES e VALERIA BARBOSA SOARES.

13) JOSÉ LUCAS DOS SANTOS CÂMARA e CATIANA SIQUEIRA CAVALCANTE

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 15/02/1996, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Raimundo Rodrigues Coelho, Boa Vista-RR, filho de TELMA DOS SANTOS CÂMARA. ELA: nascida em Cacoal-RO, em 17/02/1985, de profissão Cantora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Raimundo Rodrigues Coelho, Boa Vista-RR, filha de CLAUDIONOR SIQUEIRA CAVALCANTE e LUCINETE INÁCIO DE SOUZA.

14) ÂNGELO DE JESUS PINHEIRO e EMANUELY RAYANE REIS SALGADO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 07/03/1998, de profissão Estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Estrela Cadente, Boa Vista-RR, filho de MANOEL DIAS PINHEIRO e MARIA APARECIDA DE JESUS DA SILVA. ELA: nascida em Borba-AM, em 14/06/1997, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Estrela Cadente, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO SALGADO e LETÍCIA BATISTA REIS.

15) GERBSSON SANTOS DA COSTA e MASILDA AMORIM SILVA

ELE: nascido em ALTAMIRA-PA, em 05/09/1973, de profissão Supervisor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua HC-14, bairro Senador Hélio Campos, nº 514, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ DA COSTA e LUCILIA MARIA SANTOS DA COSTA. ELA: nascida em MONÇAO-MA, em 24/08/1984, de profissão Cabeleireira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua HC-14, bairro Senador Hélio Campos, nº 514, Boa Vista-RR, filha de MADALENA AMORIM SILVA.

16) FABRÍCIO DE SOUSA MAIA e RAYLLA VICTÓRIA ANICETO DA SILVA

ELE: nascido em Goianésia do Pará-PA, em 22/05/1994, de profissão Estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Risos-do-Prado, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ VANDERI MAIA e ROSILENE LEMOS DE SOUSA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 17/03/2002, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Risos-do-Prado, Boa Vista-RR, filha de RONES TERMINELIS DA SILVA e JORDANIA MARIA DE SOUZA ANICETO.

17) FILIPE CRUZ DO NASCIMENTO e MILCA CAROLINE MAGALHAES DE MEDEIROS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 27/08/1999, de profissão Estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Milão, Boa Vista-RR, filho de WANDERLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO e HELLEUDA CRUZ DE SOUZA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 06/06/1996, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida General Ataíde Teive, Boa Vista-RR, filha de LUIZ RIBEIRO DE MEDEIROS e ELCILENE MAGALHÃES DE OLIVEIRA.

18) WENDERSON ALMEIDA SANTOS e ROSÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS

ELE: nascido em Manaus-AM, em 14/06/1980, de profissão Funcionário Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Bento Brasil, Boa Vista-RR, filho de JEUS TAVEIRO SANTOS e ELIZABETE ALMEIDA SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 06/01/1984, de profissão Funcionária Pública Aposentada, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Bento Brasil, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS e MARIA ELENICE ARAÚJO FERREIRA .

19) MARCOS FABIANO DE ALMEIDA MACHADO e HELENIRA MACÊDO BARROS

ELE: nascido em CRATEUS -CE, em 08/08/1973, de profissão Professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Sebastião Diniz, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO SILVA MACHADO e MARIA CLEIDE DE ALMEIDA MACHADO. ELA: nascida em CRATEUS-CE, em 15/04/1980, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Sebastião Diniz, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO DE OLIVEIRA BARROS e IRACEMA MACÊDO DE BARROS.

20) BRUNO WILLIAM ALVES DE SOUZA e SARA OLIVEIRA DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/08/1994, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Goiânia, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA e LAURIMAR ALVES PEREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 06/02/1999, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Goiânia, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA e MARIA OLIVEIRA DA SILVA.

21) WANTERLEY LIMA BARRETO e ALINE SILVA LOUZA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 21/06/1994, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Genésio Alcimiro Lopes, Boa Vista-RR, filho de TERLINDO BARRETO SANTIAGO e IRISGLEY SOARES DE LIMA. ELA: nascida em Santa Inês-MA, em 13/09/1993, de profissão Funcionária Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Genésio Alcimiro Lopes, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS LOUZA SILVA e CLEOMAR SILVA LOUZA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 05 de novembro de 2020. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 05/11/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **RAYLSON LIMA SILVA** e **DEUCINEIA DE ANDRADE LINS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Militar, com 21 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos treze dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, domiciliado na Rua Cabo-Polícia Militar Lawrence Melo Nº573 Caranã, Boa Vista-RR, filho de **JOSE RIBAMAR DA SILVA E SILVA** e **MARIA RAIMUNDA DE SOUSA LIMA**.

Que ela é: brasileiro, solteira, Estudante, com 21 anos de idade, natural de Governador Nunes Freire-MA, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, residente e domiciliada na Rua Cabo-Polícia Militar Lawrence Melo Nº573 Caranã, Boa Vista-RR, filha de **GIMINIANO LINS** e **MARIA DE FATIMA FERNANDES DE ANDRADE**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 03 de novembro de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **CRISTIAN SOBRAL SOARES** e **TAINA RODRIGUES SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Servidor Público, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e um, domiciliado na RUA MESTRE ALBANO Nº1744 BURITIS, Boa Vista-RR, filho de e **LEONILDE SOBRAL SOARES**.

Que ela é: brasileiro, solteira, autônoma, com 25 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, residente e domiciliada na Rua Arco-Íris Nº593 Raiar do Sol, Boa Vista-RR, filha de **JEÂNIO DOS REIS SILVA** e **ANTONIA RODRIGUES DA SILVA FILHA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 05 de novembro de 2020.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE
RORAINÓPOLIS**

Expediente de 05/11/2020

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

Título por indicação.

Protocolo.....: **06007**

Sacado: JOABSON MONTEIRO ROCHA E CIA LTDA

C.N.P.J./C.P.F.: 17.126.746/0001-49

Inscrição Estadual/Documento de Identificação:

Endereço.....: R ULISSES GUIMARAES, 2551

Cidade.....: RORAINOPOLIS, CEP: 69.373-000, UF: RR

Cedente.....: **ATLANTA FUNDO DE INV EM DIR CRED N PAD**

CNPJ/CPF:

Endereço..:

Cidade.....:

Número do Título: **48973-0**Data da Emissão: **29/09/2020**Espécie: **DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO**Data Vencimento: **28/10/2020**Aceite: **Não.**Apresentado por: **BANCO BRADESCO S A.**

Valor do Título..... R\$ 3.141,19

POSTERGADO

Data da publicação: **05/11/2020**Motivo: **que a pessoa indicada para aceitar ou pagar recusou-se a receber.**

Rorainópolis, 05 de novembro de 2020

Inês Maria Viana Maraschin

Tabeliã

Termo: 01522

Livro D - 0006

Folha: 022

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, II, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

ALEX RIBEIRO DE QUEIROZ ZAN, de nacionalidade Brasileiro, operador de caixa, solteiro, portador do RG nº 420216-3, SSP/RR e inscrito no CPF sob nº 543.897.712-72, nascido aos vinte e um (21) dias do mês de junho (06) do ano de mil e novecentos e noventa e sete (1997), natural de Altamira/PA, domiciliado e residente na Rua Buriti, s/n, Centro, Vila Equador, Rorainópolis-RR, filho de David Ribeiro de Queiroz e Vanuza Zan Santos.

ANDREZA DOS SANTOS BATISTA, de nacionalidade Brasileiro, estudante, solteira, portadora do RG nº 3596131-7 SSP/AM e inscrita no CPF sob nº 068.378.802-76, nascida aos quatro (04) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e três (2003), natural de Presidente Figueiredo/AM, domiciliada e residente na Rua Buriti, s/n, Centro, Vila Equador, Rorainópolis-RR, filha de Antonio Valdimar Batista e Maria das Neves dos Santos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 04 de novembro de 2020.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e publiquei na imprensa o edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.
Rorainópolis, 04 de novembro de 2020.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE ALTO ALEGRE****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 05/11/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

Título por indicação.

Protocolo.....: **00518**

Sacado: ELIZABETH DOS REIS GONCALVES ME

C.N.P.J./C.P.F: 00.441.460/0001-55

Inscrição Estadual/Documento de Identificação:

Endereço.....: SÍTIO EMANUEL KM 45 01

Cidade.....: Alto Alegre, CEP: 69.350-000, UF: RR

Cedente.....: **BELA FLOR COMERCIO DE FLORES RIO PRETO LTDA.**CNPJ/CPF: **05.825.017/0001-00**Endereço.: **AVE GOV ADHEMAR PEREIRA DE BARROS 1370**Cidade.....: **SAO JOSE DO RIO PR**Número do Título: **42648/2-2**Espécie: **DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO**Data da Emissão: **21/08/2020**Data Vencimento: **25/10/2020**Aceite: **Não.**Apresentado por: **BANCO DO BRASIL SA.**

Valor do Título..... R\$ 498,43

Além do valor do título será cobrado Juros legais a partir da data do vencimento do título, mais emolumentos conforme descrição abaixo:

Processamento Eletrônico..... R\$ 31,23

Apontamento..... R\$ 15,06

Intimação..... R\$ 34,48

Edital..... R\$ 34,48

Total..... R\$ 115,25Data da publicação: **05/11/2020**Motivo: **que a pessoa indicada para aceitar ou pagar não foi localizada.****SELO TJRR: INTDIL158253VJOZE9KEKI1GE064, Consulte em <https://cidadao.portalselorr.com.br>.**

Alto Alegre/RR, 06 de novembro de 2020

LUANA DE JESUS SILVA

Escrevente